

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 3º REGIÃO – PE ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Administrativo № 92/2016

Recife, 31 de Março de 2016

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil.



ÍNDICE DE PROCESSO

CV CORECON-PE Nº 004/2016 PÁGINA		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA -3º REGIÃO PERNAMBUCO							
		DISCRIMINAÇÃO	DUDDICA						
DE	Α		RUBRICA						
01	OL	Correspondencio, interno	000						
02	02	despocho	(De)_						
03_	05	Trede to basices	le -						
96	06	flomidee orconeurages	an-						
07	108	Oncomento Somo	de -						
09	11	On comeino Agnowler	au-						
12	17	Orcomento Conosc.	Ol						
8	55.	pricer periolico	(De)						
23.	43	Espigal + Onlines	(Oe)						
44	94	Officeo 060/2016 Cerap	00						
45	45	Oficio acisposo & AC	Os						
46	46	Ofices of 2/2016 melo &	90011 Sea						
47	- 47	I let Hickory.	(some)						
uz	49	II PETI CICOCOO							
			R = = = = = = = = = = = = = = = = = = =						
	789-794								





CORESPONDÊNCIA INTERNA

CI - CORECON - PE N° 01/2016	DATA: 31 de março de 2016
De: Leonardo da Vinci Dantas de Lira	Para: Ana Cláudia Arruda Laprovitera
Gerente Executivo CORECON-PE	Presidente do CORECON-PE

Assunto: Solicitação de Contratação de Assessoria Contábil para Prestação de Serviços ao CORECON-PE.

Venho por meio desta, solicitar autorização para contratação de serviços de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil ao Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco, visto que o contrato da atual empresa que nos presta serviços estar vencendo. Portanto por essa razão, solicita-se autorização para realização de procedimento licitatório.

Recife, 31 de março de 2016.

Econ. Leonardo da Vinci Dantas de Lira

Gerente Executivo CORECON - PE

Leonardo Lira

Leonardo Lira

Gerente Executivo

Gerente CON - PE







DESPACHO

Providenciar processo de licitação para contratação de serviços de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil para o Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco.

Recife, 01 de abril de 2016.

Econ. Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera Presidente do Corecon-PE



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria contábil para o Corecon-PE, para efetuar os lançamentos contábeis dos movimentos relacionados as receitas/despesas, conciliações bancárias, bem como elaborar relatórios de prestação de contas trimestrais e anuais ao COFECON e ao TCU.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apoio às áreas do departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade pública e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

ÁREA TRABALHISTA:

- a) orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- b) elaboração de folha de pagamento mensal dos empregados, até 10 funcionários (mensal);
- c) emissão de contracheques (mensal);
- d) emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal);
- e) emissão de relatórios para débito/crédito em conta corrente (mensal);
- f) admissões de empregados;
- g) afastamentos:
- h) demissões.

ÁREA FISCAL.

- a) Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- b) emissão de guias de tributos em geral.



Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h





ÁREA CONTÁBIL

- a) classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no Conselho;
- c) elaboração de balancete mensal;
- d) elaboração do livro diário;
- e) elaboração do livro razão;
- f) elaboração da DIPJ;
- g) elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- h) elaboração do processo de prestação de contas do exercício;
- elaboração do Plano Orçamentário Anual e o Quadro de Despesas Diversas (QDD) entre outros.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- a) Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- b) Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

PORTE DA INSTITUIÇÃO

O Corecon-PE possui, atualmente, 2 funcionários e 2 estagiários em atividade, tendo atingido, em 2015, Receita Total de R\$ 523.967,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVENCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), dos quais R\$ 494.507,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS) de anuidades e emolumentos e R\$ 29.460,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), de cursos e patrocínios.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Do Conselho Regional de Economia de Pernambuco - Corecon-PE

Fornecer ao contratado todos os elementos e informações necessárias ao processo de trabalho que forem de sua competência.

Do Contratado

Manter a documentação arquivada e em boa ordem; os registros mensais e anuais entreguem em tempo hábil para ciência dos conselheiros pertencentes a comissão de tomada de contas.





DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Por tratar-se de serviço de caráter continuado a vigência de execução será pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

FORMA DE PAGAMENTO

Os honorários serão pagos mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês subseqüente ao trabalhado.

Recife, 04 de abril de 2016.

Leonardo Da Vinci Dantas de Leonardo Da Vinci Da

Gerente Executivo CORECON-PE







PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LICITAÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para prestação de serviços de assessoria contábil é de R\$ 2.653,33 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, montando em R\$ 31.839,96 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), pelo período de doze meses, de acordo com o levantamento efetuado após recebimento de propostas, conforme planilha abaixo:

NOME DA EMPRESA	VALOR DO ORÇAMENTO	
SOMA CONSULTORIA CONTÁBIL	R\$ 2.200,00/mês	
CONTROLLER AUDITORIA CONSULTORIA	R\$ 3.960,00/mês	
CONASC	R\$ 1.800,00/mês	
MÉDIA	R\$ 2.653,33/mês	

Recife, 25 de abril de 2016.

Leonardo da Vinci Dantas de Lira nardo Lira Leonardo Executivo Gerente Executivo Gerente Executivo CORECON - PE







Proposta: 033/2016

Recife, 18 de Abril de 2016.

Assunto: Proposta de serviços profissionais de Assessoria setor contábil, fiscal e folha.

Ilmos. Sr.(as).Diretores.

Atendendo solicitação efetuada por V.Sas., temos o prazer de submeter à apreciação a nossa proposta para prestação de serviços profissionais. Desde já, agradecemos a confiança que foi depositada e ressaltamos que nos empenharemos em ter a **CORECON PE** entre os nossos principais clientes.

Consideramos da maior importância à oportunidade de assessorar a CORECON PE. Acreditamos, também, que a presente proposta apresenta importantes razões para nossa seleção como seus colaboradores na realização da prestação de serviço.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

SERVIÇOS SOLICITADOS.

ÁREA CONTÁBIL

- Escrituração contábil em todas as suas alternativas (lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado e simples);

- Emissão e envio de relatórios trimestrais, com as informações contábeis da empresa;

- Escrituração de livros contábeis, tais como: Livro Diário, Razão, Inventário, Livro Caixa;

- Análise de consistência dos saldos contábeis em relação aos fatos operacionais da empresa;

- Emissão e Envio do ECD - Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil)

-Disponibilidade de canal aberto às dúvidas de nossos clientes: e-mail, fax, telefone ou atendimento personalizado.

ÁREA FISCAL

Federal

-Escrituração e apuração do IPI através de livros fiscais mensais;

-Apuração de tributos federais: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e Simples Nacional;

-Controle e apuração de tributos retidos na fonte: INSS, PIS/COFINS/CSLL e IRRF;

-Elaboração e envio das obrigações acessórias federais EFD Contribuições, DCTF, ECF (antiga DIPJ), DIRF, DIRPF, EFD IPI / ICMS, DSPJ (Inativas), DEFIS (Declaração anual do Simples Nacional), PER-DCOMP; e demais declarações de acordo com a particularidade de cada empresa;

-Composição de declarações de I.R. nas modalidades: Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado, isentos e Imunes.

Estadual

- -Escrituração das Notas Fiscais de Entradas, Aquisições e Saídas e prestações de Serviços em seus mais diversos modelos e variações;
- -Apuração do ICMS Normal;
- -Apuração do ICMS Substituição Tributária;
- -Geração dos Livros de Entradas, Saídas e Apuração do ICMS;
- -Envio do SEF II à SEFAZ-PE Sistema de Escrituração Fiscal;
- -Envio do E-DOC à SEFAZ-PE Emissão de Documento Fiscal;
- -Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota ICMS Fronteira.

Municipal

-Escrituração e apuração do ISS próprio através de livros fiscais mensais;





-Controle e apuração de ISS retido na fonte, devido no município do cliente e em outros municípios onde os serviços fora prestados;

-Elaboração de declarações mensais de serviços de acordo com o município.

Controle mensal das certidões negativas dos órgãos federais, estaduais e municipais. Tais como: CND Conjunta RFB/INSS/PGFN / CRF SEFAZ / CRF FGTS / CND Municipais, etc.

ASSESSORIA DE PESSOAL

Serviços de Pessoal

-Processo para admissão e rescisão de funcionários;

-Cadastro e manutenção de registro de empregados;

-Procedimento para cálculos e elaboração de guias de encargos e contribuições.

Obrigação Trabalhista e Previdenciárias

Elaborações das obrigações: CAGED, RAIS e DIRF anual;

Elaboração e Distribuição de comprovantes de rendimentos para fins de IR;

Elaboração da documentação para fins de benefícios junto ao INSS.

Obs: Serviços abaixo relacionados são especificos por demanda e/ou elaborações de cunho administrativo/financeiro, sendo estes cobrados a parte da manutenção contabil, fiscal e folha mensal.

- 1. Auditoria com consultoria;
- 2. Elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- 3. Elaboração do processo de prestação de contas do exercício;
- 4. Elaboração do Plano Orçamentário Anual e o Quadro de Despesas Diversas (QDD) entre outros.

CATEGORIA DA EQUIPE TÉCNICA A SER UTILIZADA.

A equipe técnica a ser utilizada nos serviços propostos será formada por profissionais com bastante experiência nos serviços de nossa especialidade e, principalmente, naqueles que estamos propondo.

PROPOSTA

Proposta elaborada, tendo como escopo às informações dadas pela CORECON PE; sendo solicitado os serviços de assessoria contábil, fiscal e de folha acima descritos.

√ Honorários profissionais correspondentes à execução dos serviços constantes acima será de 2,5 salários minimos mensais, mediante a condição da empresa possuir folha de pagamento de até 10 funcionários, acima desta quantidade, além da parcela acima descrita, pagará um excedente de R\$20,00 (Vinte reais) por cada funcionário acima do limite anteriormente descrito.

Validade: Proposta válida por 60 dias.

De acordo:

Recife, 18 de Abril de 2016.

CORECON PE

Atenciosamente,

Soma Consultoria Contábil.



Recife, 22 de Abril 2016

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3º Região de Pernambuco - CORECON

Assunto: Proposta para Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Atendendo à sua solicitação, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços profissionais contábeis, conforme descrição abaixo:

ÁREA TRABALHISTA:

- a) orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- elaboração de folha de pagamento mensal dos empregados, até 10 funcionários (mensal);
- c) emissão de contracheques (mensal);
- d) emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal);
- e) emissão de relatórios para débito/crédito em conta corrente (mensal);
- f) admissões de empregados;
- g) afastamentos;
- h) demissões.

ÁREA FISCAL.

- a) Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- b) emissão de guias de tributos em geral.



ÁREA CONTÁBIL

- a) classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- b) elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no Conselho;
- c) elaboração de balancete mensal;
- d) elaboração do livro diário;
- e) elaboração do livro razão;
- f) elaboração da DIPJ;
- g) elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;

Classificação e conciliação de documentos contábeis, elaboração de balancetes mensais, balanço, orientação legal dos procedimentos, controles internos da empresa no tocante ao aspecto contábil.

O investimento mensal é **4,5** (quatro e meio salário mínimo) equivalente **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais) ; Mais uma parcela anual, relativo ao encerramento do exercício.

Agradecemos a oportunidade, colocando-nos desde já à sua disposição.





Atenciosamente.
Controller – Contabilidade Auditoria e Consultoria LTDA
De acordo:
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 3º REGIÃO.



Ilma. Sra. Janaína Almeida Cliente código: 0007/2016



Proposta Orçamentária de Servicos Contábeis

Apresentação:

A CONASC Contadores Associados Ltda é uma empresa, essencialmente, prestadora de serviços contábeis há mais de nove anos, desenvolvendo assessoria e consultoria tributária, trabalhista/previdenciária e contábil.

Atualmente, conta em seu portfólio com mais de 50 clientes, entre empresas de atividades comerciais, industriais e de serviços em geral, distribuídos na grande região metropolitana do Recife.

Pelo terceiro ano consecutivo a CONASC recebeu o Certificado do Programa de Qualidade de Empresas Contábeis de PE, pelo compromisso com a ética e excelência na prestação de serviços contábeis de qualidade.

"Nossa missão é oferecer ao cliente informações que facilitem suas tomadas de decisões, respeitando as normas éticas e morais que regem nossa atividade, trazendo benefícios a todos os que convivem conosco e com nossos clientes. Promover o crescimento pessoal dos colaboradores, do clientes e dos diretores da empresa. Como também, estudar e divulgar a Ciência da Contábil e sua importância como instrumento de trabalho."

"Nossa visão é Ser reconhecida por todos os nossos clientes e colaboradores com inovação e profissionalismo. Ser referência completa, atuando com conhecimento especializado através de uma equipe talentosa e feliz, em todos os segmentos da atividade contábil para promover benefícios contínuos ao clientes, colaboradores, parceiros e diretores."

"Nosso objetivo: Maximizar os lucros e resultado dos nossos clientes"

Comentários:

O Departamento tributário desenvolve uma atividade licita e devidamente tutelada na forma jurídica, respeitando as obrigações fiscais para a segurança das relações tributárias. O planejamento tributário é uma forma sucinta de minimizar os custos fiscais com base na lei e de forma integral com base na escrituração e apuração dos tributos de acordo com a legislação em

Rua da Aurora, nº 295, Sl.401, Boa Vista, Recife-PE / Fone/Fax: (81) 3034-3279 / (81) 3221.7600 Site: www.conasc.com.br / Email: contata@conasc.com.br

Ilma. Sra. Janaína Almeida Cliente código: 0007/2016



vigor.

O Departamento Trabalhista e Previdenciário é o setor que tem por finalidade selecionar,

gerir e nortear a empresa na direção dos objetivos e metas com os colaboradores. Para um bom andamento da organização é necessário que a empresa obedeça todos os prazos estipulados para alinhar as políticas de manutenção e bem estar para com todos dentro da empresa

A contabilidade tem por objetivo fornecer informações úteis sobre as mudanças no patrimônio para a tomada de decisão. A elaboração dessas informações hoje tem como base as normas internacionais contábeis geralmente aceitas e os preceitos fiscais.

A informação para ser útil necessita satisfazer a quem se destina.

Objetivos e Escopo do Trabalho:

Área Tributária:

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- > emissão de guias de tributos em geral;
- Elaboração e transmissão da FCONT;
- Elaboração e transmissão da DCTF;
- > Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como eventuais processos de fiscalização tributária.

Área Trabalhista e Previdenciária

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das Leis do Trabalho, bem como daquelas atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela empresa;
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da folha de pagamento dos empregados e Pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributários afins;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

2 FILE CON-OR PROGRAMMENT OF THE PROGRAMMENT OF THE

Ilma. Sra. Janaína Almeida Cliente código: 0007/2016



- Elaboração anual da RAIS Relação Anual de Informações Sociais;
- Elaboração anual da DIRF- Declaração do Imposto de Renda Rétido na Fonte;
- Elaboração mensal do E Social- O Sistema Público de Escrituração Digital- Social.

Área Contábil

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas internacionais contábeis vigentes;
- Elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no Conselho;
- Elaboração de balancete mensal;
- Elaboração e transmissão da ECF anual;
- Elaboração do livro diário;
- ➤ Elaboração do livro razão;
- > Elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- elaboração do processo de prestação de contas do exercício;
- elaboração do Plano Orçamentário Anual e o Quadro de Despesas Diversas (QDD) entre outros.

Área de assessoria empresarial:

- Orientação tributária, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Dúvidas sobre cálculo de guias em atraso, informação sobre vencimento de impostos e contribuições, dúvidas sobre folha de pagamento e informações de toda rotina operacional vinculada aos serviços contratados com nossa empresa.

Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papeis e informações fornecidas pela empresa, como segue:

Quantidade de Lançamentos Contábeis

Até 200

Quantidade de funcionários

Até 10



Ilma. Sra. Janaína Almeida Cliente código: 0007/2016



Investimento e Forma de Pagamento:

Considerados	todos	esses	aspectos	e	a	abrangência	dos	trabalhos	descritos	nesta	proposta	de
prestação de serviços, estimamos as seguintes condições:												

*Em dezembro de cada ano, importância equivalente a um mês de honorários, sendo calculado proporcionalmente no início do contrato.

Observação 01: Os serviços solicitados não especificados anteriormente serão cobrados como extraordinários. São eles: 1) alterações contratuais; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de Falência ou protestos; 5) Homologação junto à DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) declaração de Ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/IBGE; 10) atendimentos a fiscalização M.T.E, SEFAZ, PREFEITURA; 11) Consultoria técnica verbal e escrita; 12) visitas de urgência à empresa; 13) parcelamento de impostos; 14) retificação de DCTF, DACON, GIA, DS, SEF por erro da empresa CONTRATANTE; 15) saídas extras do motoboy; 16) liberação de mercadoria na SEFAZ; 17) parcelamentos de impostos nas esferas: Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciária, etc.

<u>Observação 02:</u> Pelos serviços de consultoria externa o valor da hora será negociado posteriormente mediante necessidade com elaboração de proposta de trabalho.

Algumas Considerações:

Os serviços serão prestados de acordo com as normas e princípios contábeis fornecendo nossas observações, orientações e recomendações para as melhores práticas e cumprimento das leis, Regulamentos ou outras questões com relação a legislação tributária, maximizando os riscos da atividade.

Currículos da Equipe:

A responsabilidade técnica primária pelos trabalhos propostos, coordenação e execução será de Maria da Glória Souza Mota, Eduardo Vicente de Souza Silva e Mauro Fernando Araújo,



Ilma. Sra. Janaína Almeida Cliente código: 0007/2016



cujos currículos são descritos logo abaixo e com o com o apoio técnicos e nossos colaboradores:

Maria da Gloria Souza da silva souza Formação educacional e especialização

Diplomada em Ciências Contábeis pela Universidade Católica de Pernambuco, Pós-Graduada em Gestão de Custos e Controladoria pela Universidade de Pernambuco, Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Guararapes, Professora de Pos graduação no MBA Gestão Financeira e Controladoria da Estácio Recife, Consultora e Instrutora credenciada do SEBRAE/PE. Contadora atuante em Assessoria e Consultoria Contábil em geral.

Eduardo Vicente de Souza Silva

Formação educacional e especialização

Diplomado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Humanas- ESUDA. Pós graduando em Planejamento Tributário pela Universidade Federal de Pernambuco. Contador atuante em Contabilidade Tributária, Assessoria e Consultoria de Tributos em Geral, Planejamento Tributário, Retenções de Impostos nas esferas Federais, Estaduais e Municipais.

Mauro Fernando Araújo Formação educacional e especialização

Diplomado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco, Pós- Graduado em Gestão Finaneira, Auditoria e Controladoria pela Fundação Getulio Vargas. Contador atuante em Contabilidade Tributária, Gerenciamento de Resultados e Planejamento Tributário.

Nossos Principais Clientes:



Ilma. Sra. Janaína Almeida Cliente código: 0007/2016



- AMH Engenharia LTDA
- Ambolê Comércio de Móveis e Decoração LTDA (Cecília Dale Recife)
- Brasilis Empreendimentos LTDA
- Associação da Imprensa de Pernambuco- AIP
- Associação das Empresas de Goiana AEG
- Aliter Consultoria, Assessoria e Gestão LTDA
- A G B Logistica LTDA
- Ferreira Empreendimentos Hoteleiros LTDA
- Forever Living Products Brasil LTDA
- Master Comercio, Importação e Exportação LTDA
- M Bezerra Consultoria LTDA
- Noma do Brasil S/A
- Ordem dos Jornalistas do Brasil PE- OJB-PE
- PR Odontologia LTDA
- Servilog Serviços e Transportes LTDA
- Telespazio Brasil S.A
- Vallog Transportes e Logistica LTDA

Atenciosamente,

Diana Souza Assistente Administrativo





PARECER 001/2016

CONVITE CORECON nº 03/2016

Origem: CORECON/PE

EMENTA: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO. CARTA CONVITE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO. POSSIBILIDADE.

PARECER

Dos fatos

Cuida-se de processo administrativo que possui como finalidade a realização de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de contabilidade, para o Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco pelo período de 12 (doze) meses.

Houve a devida solicitação e autorização do setor requisitante, por meio da Comunicação Interna nº 01/2016 (fls.01) e Despacho da Presidência Autorizando a abertura do Processo Licitatório (fls.02). Constam também destes autos orçamentos encaminhados pelas empresas do ramo às fls. 6:16. 7-17

A descrição do objeto a ser contratado foi registrada no Projeto Básico. É o sucinto relatório.







II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A) DA LICITAÇÃO:

Inicialmente, é de bom grado registrar que os conselhos de fiscalização profissional possuem natureza jurídica de Autarquia, sujeitando-se, portanto, ao regime jurídico de direito público (precedentes do STF e do STJ).

Dessa forma, devem obediência às normas relativas aos contratos destinadas à Administração, no que couber.

Assim, o CORECON-PE está sujeito à disciplina da Lei n.º 8.666/93 quando da realização de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

É o que reza a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 1º, parágrafo único, in verbis:

Art. 10 Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Oportuno registrar que Hely Lopes Meirelles define licitação como o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Nessa esteira, verifica-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja em função do Princípio da Legalidade, seja em função do Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, dentre outros, a que toda a Administração Pública está adstrita, conforme preceitua do texto constitucional.

E, como se não bastasse, o diploma legal em destaque trouxe ainda um leque de princípios a serem observados pela Administração Pública com o fito de manter integra a probidade administrativa.

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - <u>www.coreconpe.org.br</u> - 81 3221-2473/3039-8842/3222-07 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) <u>coreconpe@coreconpe.org.br</u> - Horário de funcionamento: 9h às 19h



Corroborando o que até aqui foi dito, a doutrinadora Maria Sylvia Zannela Di Pietro assinala em sua obra que:

> A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. 1

Enfim, o que se pretende, nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello é impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora.²

B) DO PROCEDIMENTO DE CARTA CONVITE:

A modalidade carta convite está prevista expressamente na Lei nº 8.666/93, que visa proporcionar à Administração Pública a celeridade no certame, através da escolha de maneira discricionária de empresas ou profissionais, convidando-os para participar da licitação, informando-os dos critérios que serão adotados para julgá-los e pleiteando que os mesmos apresentem suas propostas a fim de obter um número mínimo de três licitantes presentes.

A carta convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao objeto que se contrata, podendo ser cadastrado ou não, convidados em um número mínimo de três pela unidade administrativa, a qual, afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

Elucida-se que a mesma poderá utilizada nas licitações onde o objeto seja a realização de obras e serviços de engenharia cujos valores não ultrapassem a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos demais contratos cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por último nos casos de licitações internacionais se não houver fornecedor do produto ou serviço no país.

Conselho Regional de Economia - 3º região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-07

Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h

¹ DI PIETRO. Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*.19^a ed. São Paulo: Atlas, 1999, p.351/352. ² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998



É de exigência do Tribunal de Contas da União, o número mínimo de três propostas válidas, ou seja, propostas com documentos de habilitação em dia e uma proposta de acordo à especificação fornecida pela administração. Não tendo este número mínimo, o TCU exige a repetição do certame.

A Lei 8.666/93 em seu art. 22 fixa de maneira clara a exigência de tão somente três propostas, não havendo, deverá a administração justificar, mediante alegação de limitação de mercado ou claro desinteresse dos licitantes. Não conseguindo apresentar as devidas justificativas, aí sim será repetido o procedimento.

O fato de ser o procedimento licitatório mais célere se dá por conta de possuir os menores prazos perante as demais modalidades. O prazo para apresentação das propostas para os cadastrados e não cadastrados é de, no mínimo, cinco dias úteis a contar da data da expedição do convite ou da afixação da cópia do instrumento convocatório no local apropriado, estendendo o procedimento licitatório aos demais cadastrados que não foram convidados e que manifestem seu interesse até vinte e quatro horas antes da apresentação das propostas.

Os não cadastrados e não convidados que manifestarem interesse deverão requerer em tempo hábil o seu cadastramento. Ocorrendo em cada convite realizado, para objeto idêntico ou assemelhado, o surgimento de mais de três interessados deverá a administração no próximo procedimento convidar sempre mais um licitante, enquanto existirem não convidados nas ultimas licitações.

Pelo que foi acima exposto, bem como o contido nas disposições da Lei 8.666/93, que regulamentam o procedimento da carta convite, foram seguidas as determinações legais acerca da matéria, tendo, esta Autarquia, observado os ditames expostos na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que houve pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme consta relatado nos documentos de fls. 6-16 e planilha de orçamentos às fls. 47. Três empresas enviaram suas propostas: SOMA CONSULTORIA CONTÁBIL, CONTROLLER AUDITORIA E CONSULTORIA e CONASC - CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

O valor do serviço mensal apresentado pelas empresas foram respectivamente R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) e R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Conselho Regional de Economia - 3° região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-07 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



Levando-se em consideração os valores apresentados, o valor estimado para prestação de serviços de assessoria contábil é de R\$ 2.653,33 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, e R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais) anuais, tendo por base a média daqueles valores.

Quanto ao objeto a ser licitado, constata-se que o mesmo pode ser descrito de forma objetiva no Edital às fls.03 e seguintes, bem como se verifica que da análise do Edital é possível a realização do procedimento de Carta Convite.

Por fim, consta nos autos a informação de disponibilidade financeira do CORECON-PE em poder arcar com as despesas do contrato.

III. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, e considerando a análise restrita ao exame dos aspectos jurídico-formais do processo, abstraídas, portanto, as questões técnicas, as quais fogem à competência deste órgão consultivo e resguardados os juízos de conveniência e oportunidade ínsitos à esfera administrativa, e em especial a luz da lei nº 8.666/93, s.m.j., entendo pela possibilidade de realização do procedimento de Carta Convite para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de contabilidade, para atender à demanda do CORECON-PE.

É o parecer, sub censura.

À elevada consideração superior.

Recife, 27 de abril de 2016.

Layana Batista Fabri Conselho Regional de Economia - 3ª Região ASSESSORA JURÍDICA- OAB/PE 38.203







EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO.

CONVITE N° 004/2016

TIPO: MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Economia - 3ª Região -Pernambuco (Corecon-PE) faz saber, por ordem de sua Presidente, a quem interessar possa, que, por intermédio de sua Comissão de Licitação, realizará no dia 06 de maio de 2016, às 15 horas, em sua sede, Rua do Riachuelo, 105, Edifício Circulo Católico, Sala 212, Boa Vista, Recife-PE, licitação na modalidade Convite do tipo Menor Preço, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria contábil, de acordo com as especificações técnicas que integram o presente Edital, obedecidas às disposições da Lei nº8.666/1993, e alterações, Leis nº8.883/1994, nº9.032/1995 e nº9.648/1998, e às suas condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir:

Entrega dos envelopes "documentação" e "proposta":

Local: Rua do Riachuelo, 105, Edf. Circulo Católico, S 212, Boa Vista, Recife-PE

Data: 06 de maio de 2016

Horário: 15 horas

Abertura dos envelopes "documentação";

Local: Rua do Riachuelo,105, Edf. Circulo Católico, S 212,Boa Vista, Recife-PE

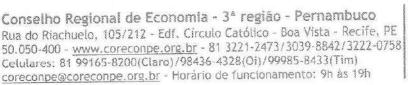
Data: 06 de maio de 2016

Horário: 15 horas

Objetivo: Verificação dos documentos legais. Participarão da fase seguinte do

certame apenas os licitantes considerados habilitados.







DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de contabilidade, para o Conselho Regional de Economia - 3ª Região - Pernambuco pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apoio às áreas do departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade pública e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

ÁREA TRABALHISTA:

- a) orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- b) elaboração de folha de pagamento mensal dos empregados, até 10 funcionários (mensal);
- c) emissão de contracheques (mensal);
- d) emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal);
- e) emissão de relatórios para débito/crédito em conta corrente (mensal);
- f) admissões de empregados;
- g) afastamentos;
- h) demissões.

ÁREA FISCAL.

- a) Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- b) emissão de guias de tributos em geral.

ÁREA CONTÁBIL

- a) classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no Conselho;
- c) elaboração de balancete mensal;
- d) elaboração do livro diário;
- e) elaboração do livro razão;
- f) elaboração da DIPJ;
- g) elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- h) elaboração do processo de prestação de contas do exercício;
- i) elaboração do Plano Orçamentário Anual e o Quadro de Despesas Diversas (QDD) entre outros.



ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

a) Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

b) Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

c) Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A presente licitação é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.4. Em caso de mais de um representante, um será mero ouvinte / assistente.
- 2.5. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Convite.
- 2.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.7 As empresas participantes desta licitação deverão ter sede no Recife e ou na Região Metropolitana do Recife, como forma de garantir o acompanhamento "in loco" dos serviços frente às determinações contratuais, ter o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e última alteração e comprovante expedido pela Junta Comercial onde ocorreu a última alteração, em consonância com a proposta.
- 2.8 Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando esta vinculada ao prazo de 60 (sessenta) dias.
- 2.9 Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela CORECON-PE ou qualquer órgão da Administração Pública (União, Estados, Municípios ou Distrito Federal).

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Circulo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - <u>www.coreconpe.org.br</u> - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

- 3.1 Os envelopes exigidos neste Edital (envelope "A" relativo à documentação e envelope "B" relativo à proposta preço) deverão ser entregues lacrados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo proponente ou representante que deverá estar devidamente credenciado a participar do certame, com plenos poderes, no endereço, data e horário especificados retro.
- 3.2 Não será admitida a entrega da documentação de habilitação ou da proposta por qualquer outro meio que não seja o descrito no item 3.1.
- 3.3 Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e horário designado.

4. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O envelope de documentação diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e as qualificações técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 28 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993, e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N° 004/2016

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

- 4.2 É exigida a apresentação, dentro do envelope dos documentos descritos nos itens 4.2.1 a 4.2.4.
- 4.2.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Lei nº 8.666, art. 28, inciso III).

4.2.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda (Lei nº 8.666, art. 29, inciso I);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional - ou isolada, de cada um dos órgãos (Lei nº 8.666, art. 29, inciso III);

c) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666, de 1993,

art. 29, inciso III);

d) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Municipal (Lei nº 8.666, de 1993, art inciso III);

> Conselho Regional de Economia - 3º região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(OI)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



e) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social - CND (Lei nº 8.666, de 1993, art. 29, inciso IV);

Certidão de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei

n° 8.666, de 1993, art. 29, inciso IV);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2.3- Documentos referentes à Qualidade Técnica

 a) Comprovante de registro ou inscrição no Sindicato competente (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso I);

b) Declaração de que a empresa licitante possui, em seu próprio escritório, todos os equipamentos necessários à realização dos serviços de contabilidade, considerando o disposto no objeto da licitação (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso II);

c) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica que utilize contabilidade pública (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso II, combinado com § 1º);

d) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do

objeto licitado (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso III);

4.2.4 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

a)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 8.666, de 1993, art. 31, inciso II);

- 4.3 Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, não podendo os mesmos serem autenticados pelos responsáveis pela Gerência Administrativa do Corecon-PE ou, ainda, por membros da Comissão de Licitação.
- 4.4 Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.
- 4.5 Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o representante legal da empresa ou a Comissão de Licitação poderá realizar diligências, em prazo não superior a 20 minutos, para obtenção do mesmo.
- 4.6 As declarações referidas nas alíneas "b" e "d"do subitem 4.2.3 poderão ser supridas por declaração de representante legal, fato que deverá constar da ata.

5. DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - O envelope de proposta deverá ser entregue lacrado, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº 004/2016

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PRECO

LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco
Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE
50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758
Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim)
coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



- 5.2 a proposta deverá ser apresentada sem emendas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:
- 5.2.1 deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e CNPJ da empresa;
- 5.2.2 modalidade e nº da licitação;
- 5.2.3 especificações claras, completas e detalhadas da prestação do serviço;
- 5.2.4 preços atinentes ao objeto desta licitação, apresentando valor global mínimo, por edição e por unidade;
- 5.2.5 declaração de validade mínima da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrega do envelope;
- 5.2.6 serão desconsiderados, tidos como inexistentes quaisquer lançamentos a lápis;
- 5.2.7 a falta de assinatura e rubrica poderá ser suprida se estiver na audiência o preposto devidamente constituído, da empresa licitante.
- 5.3 A existência de dados rasurados acarreta a desclassificação automática da proposta, nos termos do item 6.2, não podendo ser suprida por declaração do preposto legal da licitante.
- 5.4 Nos preços, obrigatoriamente cotados em R\$ (Real), deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos por ventura existentes.
- 5.5 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta licitação, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 serão julgados inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigidas no item 5, com as ressalvas ali previstas.
- 6.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, a juízo do Corecon-PE.
- 6.3 Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de menor preço global para a prestação do serviço;

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto parágrafo 2º do art. 45, da Lei º 8.666, de 1993.



7. DO RECURSO

7.1 - Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666, 1993, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa nos termos contratuais;
- 8.1.3 suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Corecon-PE pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 8.2 Na aplicação de penalidade prevista no subitem 9.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

9. DO CONTRATO

- 9.1 A vencedora da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pela Administração do Corecon-PE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, 1993.
- 9.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do Corecon-PE o direito de adjudicar à melhor colocada entre as remanescentes, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 9.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem qualquer ônus ou necessidade de justificativa, caso em que dará ao Corecon-PE o direito de adjudicar à melhor colocada entre as remanescentes, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 9.4 A adjudicatária, na hipótese dos itens 9.2 e 9.3, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.
- 9.5 Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere a este edital, com início a partir da data de sua assinatura.
- 9.6 A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 9.7 Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a instituição contratante o direito de exigir garantia.
- 9.8 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos, descritos no item-6.5 deste edital.

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



10. DO PORTE DA INSTITUIÇÃO

10.1. O Corecon-PE possui, atualmente, 2 funcionários e 2 estagiários em atividade, tendo atingido, em 2015, Receita Total de R\$ 523.967,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVENCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), dos quais R\$ 494.507,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS) de anuidades e emolumentos e R\$ 29.460,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), de cursos e patrocínios.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

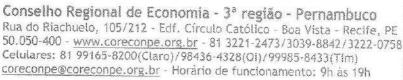
11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3130.02 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 12.2 Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.
- 12.3 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.
- 12.4 Será facultado à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.
- 12.5 A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária n° 3130.02 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
- 12.6 Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.7 A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 12.8 Integram este edital, dele fazendo parte:
- a) Anexo I Minuta de Contrato;
- b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Renúncia;









- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 12.9 Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.
- 12.10 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 12.11 O responsável designado pelo Contratante para acompanhar os serviços, objeto deste edital, ao considerar concluído o objeto do contrato, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.12 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Administração do Corecon-PE, após parecer que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 12.13 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirão na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito a Comissão de Licitação.

Recife, 28 de abril de 2016.

Econ. Fernando de Aquino Fonseca Neto Presidente da Comissão de Licitação







ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE PERNAMBUCO - CORECON-PE, registrado no CNPJ/MF sob o número 01.698.061/0001-37 com sede na Rua do Riachuelo, 115, sala 212, Edifício Círculo Católico, Boa Vista, Recife-PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua presidente, economista Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 3811 Corecon-PE e do CPF 497.957.164-68, residente nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Art. 8º, da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, publicado no D.O.U., do dia 18 de agosto de 1951, alterada pelo art. 3º da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, publicada D.O.U. do dia 21 de junho de 1978 e de outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada neste ato simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato de prestação de serviços, conforme especificações constantes do EDITAL nº 004/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas legais, regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços profissionais na área de contabilidade para o Conselho Regional de Economia de Pernambuco 3ª Região - Corecon-PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Edital nº **004/2016** como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, são apoios às áreas de departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade comercial e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

Conselho Regional de Economia - 3º região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Circulo Católico - Boa Vista - Recife, 20, 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0750 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apoio às áreas do departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade pública e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

ÁREA TRABALHISTA:

- a. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- Elaboração de folha de pagamento mensal dos empregados, até 10 funcionários (mensal);
- c. Emissão de contracheques (mensal);
- d. Emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal);
- e. Emissão de relatórios para débito/crédito em conta corrente (mensal);
- f. Admissões de empregados;
- g. Afastamentos;
- h. Demissões.

ÁREA FISCAL.

- a. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- b. Emissão de guias de tributos em geral.

ÁREA CONTÁBIL

- a. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- b. Elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no conselho;
- c. Elaboração de balancete mensal;
- d. Elaboração do livro diário;
- e. Elaboração do livro razão;
- f. Elaboração da DIPJ;
- g. Elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- h. Elaboração do processo de prestação de contas do exercício.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- a. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes:
- b. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- c. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h





- **4.2** A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 3ª será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:
- 4.2.1 Boletim de caixa e documentos nele constantes;
- **4.2.2** Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, entre outros necessários à conciliação;
- **4.2.3** Notas fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- **4.2.4** Controle de freqüência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.
- **4.3** A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:
- **4.3.1** Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 4.2.1, 4. 2.2. e 4.2.3, acima;
- **4.3.2** Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 4.2.4, para elaboração da folha de pagamento;
- **4.3.3** No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.
- **4.4** A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
- **4.4.1** A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à **CONTRATANTE** se fará com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.
- 4.4.2 A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 4.2.4.
- 4.4.3 A entrega dos arquivos digitais e balancetes mensais se farão até o dia 05 do 1° (primeiro) mês subseqüente ao período a que se referir.
- **4.4.4** A entrega dos Balancetes trimestrais: Processo do primeiro trimestre até 20 de abril; segundo trimestre até 20 de julho; terceiro trimestre até 20 de outubro; proposta orçamentária até 20 de outubro, retificação ou reformulação orçamentária 30 de setembro.
- **4.4.5** A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- **4.4.6** A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo. O atraso na entrega de quaisquer documentos supramencionado acarretará nas sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.



Parágrafo Único. Os arquivos fiscal, contábil e de pessoal serão mantidos nas dependências da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.
- 5.2 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
- **5.3** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se, os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 5.6.
- **5.3.1** Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.
- **5.4** Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- **5.5** Os serviços serão executados nas acomodações e com suporte técnico da **CONTRATANTE por um profissional habilitado**, **durante um período de oito horas semanais**, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de prestação de serviço individual entre o contador cedido e a **CONTRATANTE**, sendo apenas parte do objeto do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, devidamente identificadas e qualificadas.
- **5.6** Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 5.7 A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Para a fiel execução deste Contrato, o CONTRATANTE, se obriga a:





- **6.1.1.** comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- 6.1.2. assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- **6.2** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil. Nenhuma responsabilidade cabendo a esta, acaso recebidos intempestivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues no Conselho Regional de Economia de Pernambuco-PE, com sede na Rua do Riachuelo, 115, sala 212, Edifício Círculo Católico, Boa Vista, Recife-PE, consoante especificações anteriormente definidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.1** Caso a contratante não receba o aviso bancário deverá a mesma contatar a **CONTRATADA** para que a devida cobrança seja enviada, não sendo aceito o argumento de que o pagamento não foi efetuado pela falta de recebimento da cobrança.
- **8.1.2** Ocorrendo atraso de pagamento nos honorários profissionais pactuados, os serviços prestados serão suspensos sem nenhum aviso, e não será a contratada responsabilizada pelos danos que vierem ocorrer no período da inadimplência da contratante.
- **8.2** Além da parcela acima avençada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13° (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.
- **8.2.1** A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em duas parcelas vencíveis nos dias 20 de novembro e 15 de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.
- **8.3** Os honorários pagos após a data avençada no item 8.1 acarretarão à **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 6% (seis por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- **8.4** Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, como segue: quantidade de funcionários, quantidade de pagamentos (boletos de economistas), quantidade de lançamentos contábeis.



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os pagamentos diferidos no tempo, relativos à prestação de serviços de garantia, poderão ser reajustados, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido ao disposto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O CONTRATANTE nomeará um fiscal, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, representá-la na execução do Contrato;
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 A existência e a atuação da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a fiel execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- 11.1.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;
- 11.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. ° 8.666/93 inclusive responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 11.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CORECON-PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5 Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.6 Às sanções na forma dos itens anteriores, caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Circulo Católico - Boa Vista - Recife, Pt 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-075 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



11.7 - As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente Contrato terá vigência de execução pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.
- **12.2** A CONTRATADA assumirá a confecção da escrituração contábil e do demonstrativo financeiro referente ao mês de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, I e 80, III e IV da Lei n. ° 8.666/93, o direito de a CONTRATANTE executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos experimentados, em especial, os créditos previdenciários devidos pela CONTRATADA.

13.3 - A falência ou a concordata da CONTRATADA facultará a rescisõe do presente pela

13.3 - A falência ou a concordata da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159, do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. As cláusulas deste instrumento contratual poderão ser alteradas, justificadamente, e por escrito, unilateralmente pela CONTRATANTE ou mediante acordo entre as partes, formalizadas em TERMO ADITIVO e observados os princípios legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Este contrato regula-se pela Lei 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Recife- PE, Seção Judiciária do Pernambuco.

Conselho Regional de Economia - 3° região - Pernambuco
Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE
50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758
Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim)
coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



17.2. E por estarem de pleno acordo, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Recife-PE,	, de 2016.
ECON. ANA CLÁUDIA DE ALBUQUERC ARRUDA DA LAPROVITERA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DO CORECON-PE	ASSESSORIA CONTÁBIL
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:









Edital de CONVITE Nº 004/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

da Cédula de	credenciamos o(a) Sr(a)	participar do
	dedede	
	(Assinatura do representante legal da empresa proponente)	

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



EDITAL DE CONVITE N° 004/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do CORECON-PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite nº 04/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

 	, emde		de	
_				
(Assinatura do	representan	te legal da em	presa proponent	te)





Edital de CONVITE Nº 004/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2016 do Corecon-PE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presen	te.
	, em dede
(Assinatura do repr	esentante legal da empresa proponente)







Edital de CONVITE Nº 004/2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

, por intermédio , portador da C	de seu arteira de l	identidade.			
e do CPF	A, para fin scido pela	s do disposto Lei nº 9.854	, de 27 d	le outul	oro de
Ressalva: emprega menor, a partir de catorze a	nos, na cor	ndição de ap	rendiz.		
Data		, de	2016.		
		Sec	_		
(Assinatura do representante	legal da e	mpresa pro	ponente)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco
Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Circulo Católico - Boa Vista - Recife, PE
50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758
Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim)
coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



Ofício 060/2016

Recife, 28 de abril de 2016.

Ao Sr. José Ulisses da Silva CETAP - Centro Técnico de Assessoria e Planejamento Comunitário Rua da Aurora, nº 1231, Santo Amaro Recife-PE.

Ref: CONVITE Nº 004/2016

Prezado Senhor,

Convidamos V. Sa. a participar, como licitante, do Convite nº004/2016, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, de acordo com o Edital anexo e as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes. A entrega dos envelopes com documentação e proposta será na sede deste Conselho, na Rua do Riachuelo 105, Ed. Circulo Católico, sala 212, Recife-PE, em 06 de maio de 2016, no horário das 15 horas.

Atenciosamente,

ECON. FERNANDO DE AQUINO FONSECA NETO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OR FI. WY CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPE

Book 2016

Conselho Regional de Economia - 3º região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



Ofício 061/2016

Recife, 28 de abril de 2016.

Ao Sr. José Elias de Santana

EAC - Elias Assessoria Contábil

Rua da Aurora, nº 295, Edifício São Cristóvão, sala 602, Santo Amaro Recife-PE.

Ref: CONVITE Nº 004/2016

Prezado Senhor,

Convidamos V. Sa. a participar, como licitante, do Convite nº004/2016, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, de acordo com o Edital anexo e as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes. A entrega dos envelopes com documentação e proposta será na sede deste Conselho, na Rua do Riachuelo 105, Ed. Circulo Católico, sala 212, Recife-PE, em 06 de maio de 2016, no horário das 15 horas.

Atenciosamente,

ECON. FERNANDO DE AQUINO FONSECA NETO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Plauler Char de Santana Recedi em 28/04/2016.

Conselho Regional de Economia - 3º região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



Ofício 062/2016

Recife, 28 de abril de 2016.

Ao Sr. Gerson Brasil Melo & Brasil Contadores Assossiados Rua Dom Manuel da Costa, nº 257 Madalena Recife-PE.

Ref: CONVITE Nº 004/2016

Prezado Senhor,

Convidamos V. Sa. a participar, como licitante, do Convite n°004/2016, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, de acordo com o Edital anexo e as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes. A entrega dos envelopes com documentação e proposta será na sede deste Conselho, na Rua do Riachuelo 105, Ed. Circulo Católico, sala 212, Recife-PE, em 06 de maio de 2016, no horário das 15 horas.

Atenciosamente,

ECON. FERNANDO DE AQUINO FONSECA NETO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



4.2.2 0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

AA BA			OA JURÍDIO		
ÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.538.743/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 03/12/1999 CADASTRAL				
IOME EMPRESARIAL EAC - ELIAS ASSESSI	ORIA CONTABIL LTDA - ME				
ÍTULO DO ESTABELECIMEN EAC - ELIAS ASSESS	ORIA CONTABIL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA A 69.20-6-01 - Atividade:	TIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL s de contabilidade				
Não informada	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
COCIEDADE E	RADDECADIA I IMITADA				
206-2 - SOCIEDADE E	MPRESARIA LIMITADA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO APT 602 EDI	IF SAO CRISTOVAC)
206-2 - SOCIEDADE E LOGRADOURO R DA AURORA	MPRESARIA LIMITADA BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA		COMPLEMENTO APT 602 EDI	F SAO CRISTOVAC	UF PE
206-2 - SOCIEDADE E LOGRADOURO R DA AURORA CEP 50.050-901 ENDERECO ELETRÔNICO	MPRESARIA LIMITADA BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	295 MUNICÍPIO RECIFE	COMPLEMENTO APT 602 EDI	IF SAO CRISTOVAC	LÜE
206-2 - SOCIEDADE E LOGRADOURO R DA AURORA	MPRESARIA LIMITADA BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA globo.com	295 MUNICÍPIO RECIFE	APT 602 EDI	IF SAO CRISTOVAC	LÜE
206-2 - SOCIEDADE E LOGRADOURO R DA AURORA CEP 50.050-901 ENDEREÇO ELETRÔNICO eaceliasdpcontabil@ ENTE FEDERATIVO RESPOI	MPRESARIA LIMITADA BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA globo.com	295 MUNICÍPIO RECIFE	APT 602 EDI	IF SAO CRISTOVAC	UF PE
206-2 - SOCIEDADE E LOGRADOURO R DA AURORA CEP 50.050-901 ENDEREÇO ELETRÔNICO eaceliasdpcontabil@ ENTE FEDERATIVO RESPONENTE PEDERATIVO RESPONENTE PED	MPRESARIA LIMITADA BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA globo.com	295 MUNICÍPIO RECIFE	APT 602 EDI	IF SAO CRISTOVAC	UF PE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014. Emitido no dia 02/05/2016 às 16:37:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/05/2016

* I

02/05/2016

Sy



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3º REGIÃO - PERNAMBUCO

CARTA CONVITE №04/2016

Tendo em vista o CONVITE Nº 04/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO — PERNAMBUCO, O CORECON-PE RESOLVE retificar os itens que seguem:

I. ONDE CONSTOU:

4.2.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666, de 1993, art. 29, inciso III);

4.2.3- Documentos referentes à Qualidade Técnica

a) Comprovante de registro ou inscrição no Sindicato competente (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso I);

LEIA-SE:

4.2.3 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666, de 1993, art. 29, inciso III);

4.2.3- Documentos referentes à Qualidade Técnica

b) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho competente (Lei nº 8.666, de 1993, art. 30, inciso I);

Econ. Fernando de Aquino Fonseca Neto Presidente da Comissão de Licitação

Conselho Regional de Economia - 3º região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horario de funcionamento: 9h às 19h







CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO

CARTA CONVITE Nº04/2016

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Nº 01/2016, em nome do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PERNAMBUCO, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e sitio http://www.coreconpe.org.br/, o Edital de Licitação na modalidade CONVITE, relativo ao CONVITE Nº 04/2016 e processo administrativo Nº 92/2016 visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Considerando a necessidade de afastamento temporário do presidente dessa comissão permanente, por motivos de saúde, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes das propostas, em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, será adiada para às 15h00, do dia 12/05/2016, a qual se realizará no endereço constante no timbre abaixo.

Cumpre ainda esclarecer que foram realizadas algumas modificações no edital Convite 042016 Contabilidade, estas que não influenciam na elaboração das propostas dos licitantes, mas relativas à retificação dos documentos exigidos de regularidade fiscal e de qualidade técnica das empresas licitantes.

Com o intuito de dar total transparência ao processo e em homenagem aos princípios administrativos da Legalidade, Moralidade, Eficiência e da isonomia segue os posicionamentos do TCU, conforme segue.

Em análise ao entendimento do TCU, qualquer modificação promovida no edital deve ser divulgada de igual forma à adotada quando da publicação do texto original. Nesse caso, somente deve ser reaberto pela Administração o prazo inicial estabelecido, quando comprovadamente a alteração influenciar a elaboração das propostas.

Nesse sentido podemos conferir o posicionamentos do TCU, abaixo transcrito:

As modificações procedidas nos editais pela Administração, tanto as que aumentam quanto as que reduzem os requisitos para participação em certames, reclamam a reabertura do prazo legal de publicidade inicialmente concedido, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, salvo as situações que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas, a teor das disposições

Conselho Regional de Economia - 3º região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim) coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h



contidas no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 9 da Lei nº 10.520/2002. Acórdão 2632/2008 Plenário.

Dessa forma, obedece o presente certame, aos Princípios da Legalidade, eficiência e Isonomia entre as licitantes.

Econ. Fernando de Aquino Fonseca Neto

Presidente da Comissão de Licitação



Assessoria
e Consultoria
Contábil
Tributaria
Trabalhista
Empresarial



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.538.743/0001-08, neste ato representada pelo Sócio, Sr. JOSÉ ELIAS DE SANTANA, RG 1.506.872 SDS-PE, CPF nº 122.799.354-49, residente na Rua Mamede Simões, 115, Apt. 301, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, credenciamos a Sra. MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2.278.169 SDS-PE e CPF nº 325.765.364-68, a participar do procedimento Licitatório sob a modalidade Convite nº 004/2016 instaurado pelo Conselho Regional de Economia – 3ª Região - Pernambuco.

Recife, 12 de maio de 2016

José Elias de Santana Sócio-Administrador CPF/122.799.354-49



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

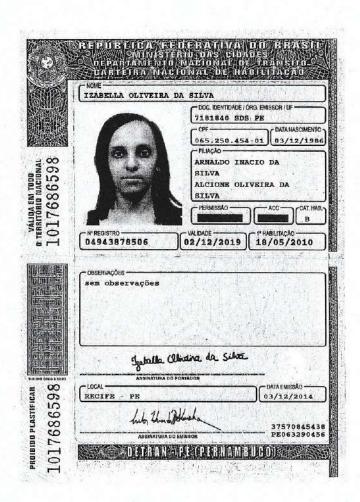
Pelo presente, credenciamos a Sr Izabella Oliveira da Silva portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.181.840 SDS/PE e CPF nº 065.250.454-01, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 04 /2016 instaurado por essa entidade licitante.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora







ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) João Carneiro da Cunha portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 753549-SSP-PE e CPF nº 080.755.064-72, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 04/2016 instaurado por essa entidade licitante.

Recife/PE, 06 de maio de 2016.

ANA ELIZABETH DE MELO SOARES

RG: 1.154.753 - SDS-PE

ENVELOPES QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assessoria e Consultoria Contábil Tributaria Trabalhista Empresarial



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE

A empresa EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ nº 03.538.743/0001-08, proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite nº 004/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de Habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preços dos proponentes habilitados.

Recife, 12 de maio de 2016

José Elias de Santana Sócio-Administrador CPF 122.799.354-49 REGISTRO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EAC ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME.

Pôr este instrumento particular de alteração contrato social, os contratantes doravante identificados, têm entre si, justos e acordados, a quinta alteração contratual de uma sociedade limitada, denominada "EAC ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME", sita a Rua da Aurora, 295 - Apto 204 - Boa Vista - Recife-PE. CEP:50.050-000, registrada na JUCEPE sob n.º 26201201650 em 03/12/1999, e a ultima alteração sob n.20051179997 em 22/11/2005, CNPJ/ MF sob nº 03.538.743/0001-08, que será regida com base na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pela legislação posterior e-pelas clausulas que se acguem:

1. DAS PARTES CONTRATANTES

1.01- As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e reciprocamente de outorgados são assim qualificadas:

JOSE ELIAS DE SANTANA, brasileiro, separado judicialmente, Contador, CRC PE/009071-O-3, CPF n. ° 122.799.354 - 49 nasc. 14/06/1958 em Jaboatão dos Guararapes - PE., residente a Rua Mamede Simões, 115 apto.301 Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50.050-570

REGINALDO ELIAS DE SANTANA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC PE/021023-O-7, nascido 19/02/1962 na cidade de Jaboatão, Identidade n.º 1.846.899 - SSP/PE, CPF n. º 269.076.234-04, residente a Rua Ipojuca, 57, Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP:

MUDANÇA DE ENDEREÇO

2.01 - A sociedade passa neste ato a sua sede para Rua da Aurora, 295 apto. 602 Edf. São Cristovão -Boa Vista - Recife -PE. CEP: 50.050 - 901.

PARAGRAFO ÚNICO:

A sociedade desenvolverá o seu objeto gradativamente e sem correspondência com os seus interesses econômicos e financeiros, podendo mediante deliberação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social, reduzir, ampliar ou modificar o seu objeto, ou qualquer das atividades nele compreendidas.

DA RATIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

3.01 - As demais cláusulas e condições do contrato de constituição não modificadas, implícito ou explicitamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Consolidação do Contrato Social

1.01- As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e reciprocamente de outorgados são assim qualificadas:

a) JOSE ELIAS DE SANTANA, brasileiro, separado judicialmente, Contador, C R C n º PE/009071-O-3 SSP/PE, data nascimento 14/06/1958 em Jaboatão dos Guararapes - PE., C.P.F n. º 122.799.354 -49, residente a Rua Mamede Simões, 115 apto. 301 Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50.050-570

REGINALDO ELIAS DE SANTANA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC PE/021023-O-7, nascido na cidade de Jaboatão, Identidade n.º 1.846.899 - SSP/PE, CPF n. º 269.076.234-04, residente a Rua Ipojuca, 57, Vista Alegre – Jaboatão dos Guararapes – PE. CEP: 54070.210

2. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO. 2.01 - Esta sociedade limitada adota a denominação social de "EAC - Elias Assessoria e Consultoria

2.02 - A sociedade terá sede na Rua da Aurora, 295 apto. 602 Edf. São Cristovão - Boa Vista - Recife -Contábil Ltda - ME".

2.03 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, dissolvendo-se pôr consenso unanime dos sócios

2.02 - A sociedade terá s PE. CEP: 50.050 - 901. 2.03 - O prazo de duraç ou hipóteses previstas en 2.04 - A sociedade poder contratual assinada por 2.04 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3.01 - A sociedade tem pór objetos sociais, independentes da ordem de nomeação Prestação de Serviço de contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade desenvolve econômicos e finance A sociedade desenvolverá o seu objetivo gradativamente e sem correspondência com os seus interesses econômicos e financeiros, podendo mediante deliberação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social, reduzir, ampliar ou modificar o seu objeto, ou qualquer das atividades nele compreendidas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2012

SOB Nº. 20128676353 Protocolo: 12/867635-3

Empresa:26 2 0120165 0 - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL

Cardozo Marques Escrevente Autorizado 3.9 Tahellonato de Notas de Recite

untentico a presente copia, reproducad fi presentado. Em testemunio da verdade. 19E 05/05/2016 14-42:50 Pouglas Cardozo Marques - Escrevente 2016-011559] EMM :R# 2,77 FERLIP# 0,31

24

TENERA

8 38 154

PE GO

PARAGRAFO SEGUNDO:

Os Objetos Sociais serão assim divididos: a)O sócio JOSÉ ELIAS DE SANTANA, exercendo todas as funções de Prestação de Serviço de

Contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria. 5:0 socio REGINALDO ELIAS DE SANTANA, exercendo Prestação de Serviço de Contabilidade, Consultoria Contábil.

4.01 - O Capital Social è de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 1.000 (Um will) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, integralizado em moeda corrente vigente no pais.

4.02 - O Capital Social ficará assim distribuído entre os cotistas:

a) Ao sócio José Elias de Santana, caberá 990 (Novecentos e Noventa) cotas, no valor total de R\$ 9.990,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais), equivalente a 99% do Capital Social.

b) Ao sócio Reginaldo Elias de Santana, caberá 10 (Dez) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais),

equivalente a 1% do Capital Social.

4.03 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ac valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. 4.04 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

5.01 - A administração da Sociedade será exercida pelo socio José Elias de Santana, empossando neste ato e dispensado de prestar caução, praticará sempre, todos e quaisquer atos da administração e gerência da mesma, notadamente os seguintes; (a) a abertura, a movimentação e encerramento de contas bancarias de quaisquer naturezas; (b) a emissão, o aceite e o endosso de títulos de créditos de qualquer natureza; (c) aquisição e alienação de bens môveis; (d) a representação ativa e passiva da sociedade, a nível judicial e extrajudicial, e; (e) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária, necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais; receber faturas/duplicatas, em órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, em autacquias empresas de economia mistas, e empresas privadas, podendo para tanto, assinar dar quitação e

5.02 - Será exigida a totalidade dos sócios, nos atos que importem na aquisição e oneração de hens imóveis.

6. DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

6.01 - O administrador receberá uma remuneração mensal, a título de "pró-labore", fixada por deliberação da unanimidade dos sócios de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade, observado o limite máximo permitido pela legislação fiscal vigente.

7. DO EXERCICIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

7.01 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1 de janeiro e encerrando-se em 31 de

Dezembro, quando deverá ser levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais.

7.02 - O lucro liquido apurado, após as amortizações e deduções legalmente permitidas, observadas o critério de paridade, terá o destino que a unanimidade dos sócios resolver estabelecer, enquanto que os prejuízos eventualmente suportados, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

8.01 - As deliberações sociais, ressalvadas as maiorias qualificadas, previstas neste Contrato Social, serão 8. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS. tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

8.02 -Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA DISSOLUÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

9.01 - A sociedade se dissolverá pôr falências, ou retirada de qualquer dos sócios, caso em que o/ representante da falida ou sócio retirante receberá os haveres, que deverão ser apurados em balanço especialmente levantado e lhe serão pagos em parcelas de 06 (seis) a 12 (doze) prestações mensais iguais de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade devidamente corrigida monetariamente pelo critério que vierem a ser adotados pelo governo Federal, tomando-se como base de calculo a data do evento e a data

9.02 - A sociedade se dissolverá pôr morte de qualquer um dos sócios, podendo ser reconstituída pela admissão de novo socio herdeiro ou não, cumprida as formalidades legais.

9.03 – Dissolvendo-se a sociedade, pôr qualquer motivo a sua liquidação será na forma da lei.

DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

10.1 - A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem, devendo da procuração necessariamente, constar especificação dos atos a serem praticados pelo mandatário, e o prazo de validade do mandato, o qual, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 01 (um) ano. A outorga de Procuração para o foro em geral, portanto com a cláusofia



3.º Tabelionato de Notas do Recife Junia & R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartoriorecife.

autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

PE 05/05/2016 14:42:49

Douglas Cardozo Marques - Escrevente 2016-013566] EMDLERS 2,79 FERCERS 0,31 TSNR:RS 0,60

FILO DIGITAL: 0073692.FM03201601.05566 Angulto autentiridade on same tine ins. he/soludinital?

"ad judicia", entretanto, demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvados, quando aos poderes, as

especificações exigidas pôr lei.

10.2 - Qualquer dos sócios poderá se representar na sociedade, inclusive nos casos de poderes outorgados pôr este instrumento, desde que no mandato sejam especificados, os atos que poderão ser praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato.

11. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

11.01 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculaço, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 - Em qualquer caso, inclusive o de execução ou falência de qualquer dos sócios em que as cotas destes venham a ser penhorada, arrematadas, adjudicadas ou arrecadadas por terceiros, fica ressalvada a sociedade não pode adquirir cotas, em primeiro lugar, e, em seguida aos demais cotistas, a faculdade de adquirir as referidas quotas, pelo seu valor nominal ou montante da divida, evitando desta forma à admissão de estranhos na sociedade, e, se ainda isto vier a ocorrer, o novo sócio não participará da administração social, a não ser que o sócio remanescente concorde.

12.02 - Para todas as demandas que possam advir do presente contrato, fica eleito o foro da cidade do Recife

- PE. Com renuncia expressa de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, pôr estarem justos, fizeram lavrar o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e se obrigam à bem e fielmente cumpri-lo o qual foi lido na presença das testemunhas abaixo, por si, seus herdeiros e sucessores, assinando no fecho e rubricando-o nos anversos das demais folhas.

Recife, 18 de Maio de 2013

José Eljas de Santana

Reginaldo Elias de Santana

TESTEMUNHAS:

Aldiles RG M. 8.223.335 SDS/PE CPF N. 049.206.054-12

Secouveira Pires Analista de Processos Unidade de Análise de Processos Mat. 5004-0

Simone Pereira da Silva RG N. 6.35.746 SDS/PE CPF N. 073.641.864-41

> 3.º Tabelionato de Notas do Recife Junia R. Marques do Recife, 154, Santo António - Recife - PE - www.cartoriorecife.

Autentico a presente copia, reproducao fiel do origina apresentado. Em testemunho da verdade. PE 05/05/2016 14:42:49

2018-5-Cardore Marques 7-FEEC: R1 6. 7 Tourse

GELO DIGITAL: 0073692.XHAQ3201601.0556 Consulte autenticidade em wematine ius br/selodioi

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2012

SOB Nº: 20128676353 Protocolo: 12/867635-3

presa:26 2 0120165 0 ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO

Ralette Ritter La do holas

SECRETARIO-GERAL

RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "EAC FLIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME".

Pôr este instrumento particular de alteração do contrato social, os contratantes doravante identificados, têm entre si, justos e acordados, a rerratificação contratual de uma sociedade limitada, denominada "EAC ELIAS ASSESSORIA COFTAPIL LTDA ME", sito a Rua da Aurora, 295 apto. 602, Edf. São Cristovão: - Foa Vista - Recife- PE. CEP: 50.050-901, registrada na JUCEPE sob n.º 26201201650 em 25/05/2012, CNPJ/ MF sob nº 03.538.743/0001-08, que será regida com base na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pela legislação posterior e pelas cláusulas que se seguem:

1. DAS PARTES CONTRATANTES.

1.01- As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e

reciprocamente de outorgados são assim qualificadas:

a) JOSE ELIAS DE SANTANA, brasileiro, separado judicialmente, Contador, CRC PE/009071-O-3,CPF n. ° 122.799.354-49, nasc. 14/06/1958 em Jaboatão dos Guararapes - PE., residente a Rua Mamede Simões, 115 apto.301 Santo Amaro -Recife - PE. CEP: 50.050-570

b) REGINALDO ELIAS DE SANTANA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC PE/021023-O-7, nascido 19/02/1962 na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Identidade n.º 1.846.899 - SSP/PE, CPF n. º 269.076.234-04, residente a Rua

Ipojuca, 57, Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP: 54070.210

2. NO ATO AROUIVADO RETIFICAR A CLAUSULA SEGUNDA

2.01 - onde se lê:

2.02 – "EAC – Elias Assessoria e Consultoria Contábil Ltda – ME"

2.02 - Leia-se:

2.02 - "EAC - Elias Assessoria Contábil Ltda - ME"

3. DOS OBJETOS SOCIAIS.

3.01 - As Clausulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e

E, por estarem justos, fizeram lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e se obrigam à bem e fielmente cumpri-lo qual foi lido na presença das testemunhas abaixo, pôr si, seus herdeiros e sucessores, assinando no fecho e rubricando-o nos anversos das demais folhas.

Recife, 17 de Outubro de 2012.

welch this of fourten

TESTEMUNHAS:

Glauber Elias de Santa C.P.F. 101.781.214-44 ID. 7.602.068 SDS/PE

Willia da Silva C.P.F. 073.641.864-41 ID. 8.223.335 SDS/PE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCC CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2012

SOB Nº: 20126722323

Protocolo: 12/672232-3

Empresa:26 2 0120165 0

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL

3.º Tabelionato de Notas do Recife Ju

R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartoriorecif

utentico a presente copia, reproducao fiel do brightal presentado. Em testemunho da verdade. PE 05/05/2016 14:42:47

onglas Cardozo Marques - Escrevente 2016-013563] EMOLIR® 2,79 FERCIR® 0,31 TSNR:R® 10 DIGITAL: 0073692.HX003201601.05563

its automicidado on westing inc.hr/celodinital

Douglas Cardozo Marques Escretente Autorizado 3.º Tal elionato de Notas de Recite

Maria Gomp de Amorine sta de Procesqos anidade de Análise Mat. 1092/19

REGISTRO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EAC ELIAS assessoria contábil ltda - ME. C.N.P.J. 03.538.743/0001-08

Pôr este instrumento particular de alteração contrato social, os contratantes doravante identificados, têm entre si, justos e acordados, a quinta alteração contratual de uma sociedade limitada, denominada "EAC ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME", sita a Rua da Aurora, 295 - Apto 204 - Boa Vista - Recife-PE. CEP:50.050-000, registrada na JUCEPE sob n.º 26201201650 em 03/12/1999, e a ultima afteração sob n.20051179997 em 22/11/2005, CNPJ/ MF sob nº 03.538.743/0001-03, que cerá regida com base na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pela legislação posterior e pelas cláusulas que se seguem:

1. DAS PARTES CONTRATANTES

1.01- As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e reciprocamente de outorgados são assim qualificadas:

- JOSE ELIAS DE SANTANA, brasileiro, separado judicialmente, Contador, CRC PE/009071-O-3, CPF n. º 122.799.354 - 49 nasc. 14/06/1958 em Jaboatão dos Guararapes - PE., residente a Rua Mamede Simões, 115 apto.301 Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50.050-570
- MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, Identidade n. ° 2.278.169 - SSP/PE, CPF n. °325.765.364-68 nasci. 26/03/1963 em Recife - PE, residente à Rua Mamede Simões, 115 apto. 301- Santo Amaro - Recife - PE.CEP: 50.050-570.
- REGINALDO ELIAS DE SANTANA, admitido neste ato, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC PE/021023-O-7, nascido 19/02/1962 na cidade de Jaboatão, Identidade n.º 1.846.899 -CI SSP/PE, CPF n. º 269.076.234-04, residente a Rua Ipojuca, 57, Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes - PE . CEP: 54070.210

- 2.01 A Sócia Maria do Socorro Gonçalves da Silva, que neste ato se retira da sociedade, possuidor de 50 2. DA SAIDA E ENTRADA DE SOCIO (Cinquenta) cotas totalmente integralizadas, cedem e transferem 50 (cinquenta) cotas no valor total de R\$ 500 (Quinhentos Reais) da seguinte forma:
- a) Ao sócio José Elias de Santana acima qualificado, 400 (Quatrocentas) cotas no total de R\$ 400,00
- b) Ao sócio Reginaldo Elias de Santana acima qualificado, 10 (dez) cotas no total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

A sócia Maria do Socorro Gonçalves da Silva, que ora se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus Direitos e Haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, isentando-se assim de qualquer débito seja, trabalhista, previdenciária, ou de qualquer órgão estadual, Municipal e Federal, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio José Elias de Santana, declara não se opor ao ingresso de Reginaldo Elias de Santana, na sociedade.

3. DO CAPITAL SOCIAL

- 3.01 Após a saída de sócio, o Capital Social fica assim distribuído entre os Sócios cotistas:
- a) Ao sócio José Elias de Santana, caberá 990 (Novecentas e Noventa) cotas, no valor total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), equivalente a 99% do Capital Social.
- b) Ao sócio Reginaldo Elias de Santana, caberá 10 (Dez) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), equivalente a 1% do Capital Social.

- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO. 2.01 - Esta sociedade limitada adota a denominação social de "EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL
- 2.02 A sociedade terá sede na Rua da Aurora, 295 apto. 204 Edf. São Cristovão Boa Vista Recife -PE. CEP: 50.050-901.

3. DOS OBJETOS SOCIAIS

3.01 - A sociedade tem pôr objetos sociais, independentes da ordem de nomeação Prestação de Serviço de contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria.

A sociedade desenvolverá o seu objetivo gradativamente e sem correspondência com os seus interesses econômicos e financeiros, podendo mediante deliberação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social, reduzir, ampliar ou modificar o seu objeto, ou qualquer das atividades nele compreendidas.

Consolidação do Contrato Social

1. DAS PARTES CONTRATANTES



3.º Tabelionato de Notas do Recife Jun R. Marques do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartori Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado dutentico a presente comia, reproducan fiet duforiojnal gre opresentado. Em testemunho da verdade. 3. Tabellonato de Notas PE 05/05/2016 14:42:48 PURE STREET STREET, TO FEET TO TOWN FROM NOW de Recife SELO DIGITAL: 0073692.HMI03201601.05564 ionsulis autenticidade em www.line.ius.br/spindinital



1.01- As partes contratantes, doravante denominadas simplesmente de outorgantes e reciprocamente de outorgados são assim qualificadas:

a) JOSE ELIAS DE SANTANA, brasileiro, separado judicialmente, Contador, C R C n º PE/009071-0-3 SSP/PE, data nascimento 14/06/1958 em Jaboatão dos Guararapes - PE., C.F.F n. º 122.799.354 -49, residente a Rua Mamede Simões, 115 apto. 301 Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50.050-570

REGINALDO ELIAS DE SANTANA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC PE/021023-O-7, nascido na cidade de Jaboatão, Identidade n.º 1.846.899 - SSP/PE, CPF n.º 269.076.234-04, residente a Rua Ipojuca, 57, Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP. 54370.210

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO.

2.01 - Esta sociedade limitada adota a denominação social de "EAC - Elias Assessoria e Consultoria Contábil Ltda - ME".

2.02 - A sociedade terá sede na Rua da Aurora, 295 apto. 204 Edf. São Cristovão - Boa Vista - Recife -PE. CEP: 50.050 - 901.

2.03 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, dissolvendo-se pôr consenso unânime dos sócios ou hipóteses previstas em lei.

2.04 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3. DOS OBJETOS SOCIAIS

3.01 – A sociedade tem pôr objetos sociais, independentes da ordem de nomeação Prestação de Serviço de contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade desenvolverá o seu objetivo gradativamente e sem correspondência com os seus interesses econômicos e financeiros, podendo mediante deliberação dos sócios que detenham a maioria do Capital Social, reduzir, ampliar ou modificar o seu objeto, ou qualquer das atividades nele compreendidas.

4. DO CAPITAL SOCIAL

4.01 - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, integralizado em moeda corrente vigente no país.

4.02 – O Capital Social ficará assim distribuído entre os cotistas:

a) Ao sócio José Elias de Santana, caberá 990 (Novecentos e Noventa) cotas, no valor total de R\$ 9.990,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais), equivalente a 99% do Capital Social.

Ao sócio Reginaldo Elias de Santana, caberá 10 (Dez) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), equivalente a 1% do Capital Social. 4.03 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem

solidariamente pela integralização do capital social. 4.04 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

5.01 - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio José Elias de Santana, empossando neste ato e dispensado de prestar caução, praticará sempre, todos e quaisquer atos da administração e gerência da mesma, notadamente os seguintes; (a) a abertura, a movimentação e encerramento de contas bancarias de quaisquer naturezas; (b) a emissão, o aceite e o endosso de títulos de créditos de qualquer natureza; (c) aquisição e alienação de bens móveis; (d) a representação ativa e passiva da sociedade, a nível judicial e extrajudicial, e; (e) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária, necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais; receber faturas/duplicatas, em órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, em autarquias empresas de economia mistas, e empresas privadas, podendo para tanto, assinar dar quitação e

5.02 - Será exigida a totalidade dos sócios, nos atos que importem na aquisição e oneração de bens imóveis.

6. DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

6.01 - O administrador receberá uma remuneração mensal, a titulo de "pró-labore", fixada pôr deliberação da unanimidade dos sócios de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade, observado o limite máximo permitido pela legislação fiscal vigente.

7. DO EXERCICIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS 7.01 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1 de janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro, quando deverá ser levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais.

7.02 - O lucro liquido apurado, após as amortizações e deduções legalmente permitidas, observadas o critério de paridade, terá o destino que a unanimidade dos sócios resolver estabelecer, enquanto que os prejuízos eventualmente suportados, na proporção de suas respectivas participações no Capital Soc 3.º Tabelionato de Notas do Recife Juni

8. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

R. Marques do Recife, 154, Santo António - Recife - PE - www.cartoriorecife que pe foi ententico a presente copia, reproducao fiel do origi apresentado. Em testemunho da verdade. PE 05/05/2016 14:42:50

Pouglas Cardoro Marques - Escrevente 2014-0135481 EMULIRE 2,79 FERC:RE 0,31 TSMR:RE 0,62

8.01 - As deliberações sociais, ressalvadas as maiorias qualificadas, previstas neste Contrato Social, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social. 8.02 -Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e

9. DA DISSOLUÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

9.01 - A sociedade se dissolverá por falências, ou retirada de qualquer dos sócios, caso em que o representante da falida ou sôcio retirante receberá os haveres, que deverão ser apurados em balanço especialmente levantado e lhe serão pagos em parcelas de 06 (seis) a 12 (doze) prestações meneria iguais de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade devidamente corrigida monetariamente pelo critério que vierem a ser adotados pelo governo Federal, tomando-se como base de dalculo a cata do evento e a data

9.02 - A sociedade se dissolverá pôr morte de qualquer um dos sócios, podendo ser reconstituída pela admissão de novo sócio herdeiro ou não, cumprida as formalidades legais. 9.03 - Dissolvendo-se a sociedade, pôr qualquer motivo a sua liquidação será na forma da lei.

10. DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

10.1 - A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem, devendo da procuração necessariamente, constar especificação dos atos a serem praticados pelo mandatário, e o prazo de validade do mandato, o qual, em nenhuma hipótese, poderá ser superior a 01 (um) ano. A outorga de Procuração para o foro em geral, portanto com a clausula "ad judicia", entretanto, demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvados, quando aos poderes, as

10.2 - Qualquer dos sócios poderá se representar na sociedade, inclusive nos casos de poderes outorgados pôr este instrumento, desde que no mandato sejam especificados, os atos que poderão ser praticados pelo

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

11.01 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 - Em qualquer caso, inclusive o de execução ou falência de qualquer dos sócios em que as cotas destes venham a ser penhorada, arrematadas, adjudicadas ou arrecadadas por terceiros, fica ressalvada a sociedade não pode adquirir cotas, em primeiro lugar, e, em seguida aos demais cotistas, a faculdade de adquirir as referidas quotas, pelo seu valor nominal ou montante da divida, evitando desta forma à admissão de estranhos na sociedade, e, se ainda isto vier a ocorrer, o novo sócio não participará da administração

12.02 - Para todas as demandas que possam advir do presente contrato, fica eleito o foro da cidade do Recife - PE. Com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, pôr estarem justos, fizeram lavrar o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e se obrigam à bem e fielmente cumpri-lo o qual foi lido na presença das testemunhas STATE OF THE PARTY abaixo, pôr si, seus herdeiros e sucessores, assinando no fecho e rubricando-o nos anversos das demais

18 de Maio de 2010

osé Exias de Santana

Maria do Socorro Gonçalves da Silva

lies de Sentena inaldo Elias de Santana

Dumane

TESTEM DES RG n. 8.223.335 SDS/PE CPF N. 049.206.054-12

osurer Indum Simone Pereira da Silva RG N. 6.35.746 SDS/PE

CPF N. 073.641.864-41

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2010 SOB Nº: 20101147716

Protocolo: 10/114771-6 presa:26 2 0120165 0 ELIAS ASSESSORIA FFRETL LADA - ME

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES SECRETARIO GERAL

Analista de Processos - Port. 004/2010 Unidade de Análise de Processos Mat. 2066 4

Recife ° Tabelionato de Notas do entico a presente copia, rop Sentado. Em testemono da vi OSOS/2015 14:42:48 Las Cardozo Narques - Escre 5-013:65] EMOLAT 2,79 FERC DIGITAL: 0073692.ACCO32016.

2

September 1 Septem



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 03.538.743/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:46:05 do dia 18/11/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/05/2016.

Código de controle da certidão: 3FBB.CACE.0619.EA6C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d

X

SECRETARIA DA FAZENDA

OVERNO DO ESTADO

PERMAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão:	2016.000004917970-10	Data de Emissão:	02/05/2016
DADOS DO REQUERENTE		- Sunting	
CNPJ:	03.538.743/0001-08		

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 30/07/2016 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

49

T





Nº da Certidão 137374977

Certidão Negativa Débitos Fiscais

Denominação Social/Nome

EAC ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

2. CMC 383.921-4

Endereço

RUA DA AURORA, 295 APTO 0602 EDF SÃO CRISTOVÃOAPTO 602 BAIRRO BOA VISTA, CEP 50050-000, RECIFE-PE 4. CNPJ/CPF

03.538.743/0001-08

Atividade Econômica

0920-60-2 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 6920-60-1 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * * * * * *

Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (divida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever qualsquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

612.9964.3816

10. Expedida em

Recife, 29 de ABRIL de 2016

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 26 de ABRIL de 2016

5

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03538743/0001-08

Razão Social:

EAC ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

Nome Fantasia: EAC ELIAS ASSESSORIA CONTABIL

Endereço:

RUA DA AURORA 295 APT 602 / BOA VISTA / RECIFE / PE /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043004515939356070

Informação obtida em 11/05/2016, às 16:29:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.538.743/0001-08 Certidão nº: 44019765/2016

Expedição: 02/05/2016, às 18:52:05

Validade: 28/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.538.743/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

4.2.3.0



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....: EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

NOME DE FANTASIA..: EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL

REGISTRO.....: PE-000776/0-4 CATEGORIA....: SOCIEDADE CNPJ....: 03.538.743/0001-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 02.05.2016 as 17:42:30.

Válido até: 31.07.2016. Código de Controle: 127520.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME...... JOSE ELIAS DE SANTANA

REGISTRO.....: PE-009071/O-3 CATEGORIA....: CONTADOR CPF....: 122.799.354-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 02.05.2016 as 17:46:48.

Válido até: 31.07.2016.

Código de Controle: 127523.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.





A North Annual Property of the Control of the Contr

K



DECLARAÇÃO

(Para a situação prevista no item: 4.2.3 subitem b, do Convite 004/2016 do CORECON)

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ nº: 03.538.743/0001-08, possui em seu escritório, no endereço: Rua da Aurora, nº 295, Apt. 602, Edifício São Cristóvão, Boa Vista. CEP. 50.050-901. Recife-PE, todos os equipamentos necessários à realização dos serviços de Contabilidade, considerando o disposto no objeto da Licitação (Lei nº 8.666, de 1993, Art. 30, Inciso II).

Recife, 12 de maio de 2016.

Jósé/Elias de Santana Sócio-Administrador CPF 122.799.354-49

(A)

Rua da Aurora, 295. Edf. São Cristovão, Apt.602 / CEP: 50.030-901 Boa vista / Recife-PE / Fone/fax: (81)3221.8588/3222.8033 E-mail: consultoria@eaceliascontabil.com.br



DECLARAÇÃO

(Para a situação prevista no item: 4.2.3 subitem d, do Convite 004/2016 do CORECON)

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ nº: **03.538.743/0001-08**, tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto Licitado (Lei nº 8.666, de 1993, Art. 30, Inciso III).

Recife, 12 de maio de 2016.

José Elias de Santana Sócio - Administrador CPF 122.799.354-49

gr

Dr





1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, llha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO FALIMENTAR

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL - Titular do 1° Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, Seção Cível, E QUE NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE, no período de 5(CINCO) anos, até a presente data, não encontrei distribuído contra: EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ/CPF Nº 03.538.743/0001-08, nenhum processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 28(VINTE E OITO) dias do mês de ABRIL de 2016. Pesquisado e digitado por

Distribuidor

JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

ATENÇÃO:CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2016 do CORECON-PE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 03.538.743/0001-08, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Recife, 12 de maio de 2016

José Elias de Santana Sócio-Administrador CPF 122.799.354-49

75

135 X



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.538.743/0001-08**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ ELIAS DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.872 SDS-PE e do CPF nº 122.799.354-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Recife, 12 de maio de 2016

José Eljas de Santana Sócio Administrador

CPF 122.799.354-49

\$

900



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Para fins de participação no Convite nº 004/2016 do Conselho Regional de Economia — 3ª Região - Pernambuco, a empresa **EAC-ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.538.743/0001-08**, sediada na Rua da Aurora, nº 295, Apt. 602, Edifício São Cristóvão, Boa Vista. CEP. 50.050-901. Recife-PE, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ ELIAS DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.872 SDS-PE e do CPF nº 122.799.354-49, declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexiste fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 12 de maio de 2016

Jósé Elias de Santana Sócio-Administrador CPF 122.799.354-49

90

A X



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa EAC – ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.743/0001-08, sediada a Rua da Aurora, nº 295, Edf. São Cristóvão, apt. 602. Boa Vista. Recife-PE. CEP 50.050-901, presta os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Trabalhista, Fiscal, Contabilidade Fiscal, Contabilidade Pública e Auditoria com Consultoria nas Áreas Trabalhista, Fiscal e Contábil para nosso Conselho.

Informamos ainda que a mesma é nossa Prestadora de Serviços há mais de 15(quinze) anos.

Recife, 04 de maio de 2016

pairma Dannente Tiera

Atenciosamente,

GALBA TACIANA SARMENTO VIEIRA **PRESIDENTE**

CRESS - 4º REGIÃO Rua 19 de Novembro, 154 - Madalena - Recife - PE - Brasil - CEP: 50610-240 HOME PAGE: www.cresspe.org.br - E-MAIL: cresspe@cresspe.org.br - Fone. (81) 3227-7389



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6º REGIÃO PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6° REGIÃO – CRN–6, estabelecido à Rua Bulhões Marques, 19 SL. 803 – Boa Vista – Recife/PE; CEP n° 50.060-050, com o CNPJ n° 11.674.272/0001-93; vêm através deste, atestar para os devidos fins que a empresa EAC – ELIAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o n° 03.538.743/0001-08, sediada a Rua da Aurora, n° 295, Edf. São Cristóvão, apt. 602. Boa Vista. Recife-PE. CEP 50.050-901, tendo como responsável Técnico o Sr. José Elias de Santana, CRC/PE N.009071/03, prestou serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Trabalhista, Fiscal, Contabilidade Fiscal, Contabilidade Pública e Auditoria com Consultoria nas Áreas Trabalhista, Fiscal e Contábil. Serviços estes realizados de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos e registros até a presente data de fatos que venham a desabonar sua conduta ética técnica e profissional.

Recife. 04 de Maio de 2016.

Elenice Costa Presidente do CRN-6

A X

SEDE DO CRN-6



X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a Empresa MELO & BRASIL LTDA, sediada na Rua. Do Manoel da Costa, nº. 257, Madalena, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.078.258/0001-96, tendo como Responsável Técnico o Sr. GERSON CÉSAR BRASIL vêm nos prestando satisfatoriamente os serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil, fiscal e de controles internos, na forma e especificações constantes no termo de referência, que é parte integrante deste edital como se transcrito estivesse, empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, iniciado em 01 de Novembro de 2012 e prorrogado legalmente, até a presente data, conforme detalhamento dos serviços prestados a esse Conselho:

Serviços de RH

Elaboração da Folha de Pagamento;

Emissão e Impressão de Contra cheques personalizados (fornecidos pelo

Elaboração de todas as Guias de Pagamento (INSS, FGTS, PIS, IR/Fonte);

Informes de rendimento anual para imposto de renda;

Elaboração e Acompanhamento nas Rescisões contratuais;

Informes de Férias;

Elaboração de Recibos de pagamentos a Autônomos e seus respectivos encargos.

Serviços Contábeis:

Elaboração da proposta Orçamentária;

Elaboração e registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos, conforme Receita e Despesa.

Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como

Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

Elaboração do balancete patrimonial mensal e comparado;

Elaboração das Demonstrações das Variações ativas e passivas;

Elaboração dos balancetes financeiros das receitas e despesas;

Conciliações bancárias;

Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e despesas;

Relatório mensal da assessoria contábil;

Fechamento anual de todos os relatórios mensais;





Balanço anual;

Elaboração, impressão e encadernação dos livros Diário e Razão.

Outrossim, certificamos que a contratada vem cumprindo rigorosamente com eficiência todas as condições impostas no processo Contratual mantido com esta unidade. Como também se encontra quite com suas obrigações sociais, tributárias e fiscais, no tocante aos serviços em destaque.

Certificamos ainda que a contratada vem nos atendendo com probidade e eficiência, e que não consta em nossos arquivos nada que desabone a conduta e a capacidade técnica da referida Empresa. Esclarecemos também que a mesma se encontra quite com suas obrigações trabalhistas sociais e fiscais, no que diz respeito a este serviço.

Recife/PE, 04 de Maio de 2016.

AU/PE Armando Moury Fernandes
Gerente Administrativo

CONSEINO DE ACQUITETURA E Urbanismo de Pernambuco

Av. Rul Barbosa, 1363 - Bl. A Sl. 213 Graças - CEP. 52 050-000 - Recife/PE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE MELO & BRASIL LTDA - EPP CNPJ nº 70.078.258/0001-96

GERSON CESAR BRASIL JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 20/06/1987, solteiro, médico, CPF/MF nº 008.341.764-83, carteira de identidade nº 5924463, órgão expedidor SSP- PE, residente e domiciliado r₍o(a), RUA, CA;O, FEREIRA, 64, AP. 1101, ROSARINHO, RECIFE, PE, CEP 52.041-610, BRASIL.

ANA ELIZABETH DE MELO SOARES, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1968, casada em comunhão universal de bens, técnica contábil, CPF/MF nº 542.138.004-15, carteira de identidade nº 3154753, órgão expedidor SDS - PE, CRC-PE nº 015366/O-5, residente e domiciliado no (a) RUA MARECHAL DEODORO, 366, AP. 304, ENCRUZILHADA, RECIFE, PE, CEP 52.030-170, BRASIL.

ISLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 25/11/1960, solteira, técnica contábil, CPF/MF nº 289.537.894-00, carteira de identidade nº 1981097, órgão expedidor SDS - PE, CRC-PE nº 025041/O-3, CNH nº 00525478590 DETRAN- PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 236, AP. 107, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50.610-090, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MELO & BRASIL LTDA-EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26200836015, com sede Rua Dom Manoel da Costa, 257, Madalena Recife, PE, CEP 50.710-380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 70.078.258/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio GERSON CESAR BRASIL JUNIOR, detentor de 2940 (Dois Mil Novecentos e Quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, correspondendo a R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio GERSON CESAR BRASIL JUNIOR transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), direta e irrestritamente ao sócio ANA ELIZABETH DE MELO SOARES.

O sócio GERSON CESAR BRASIL JUNIOR transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de 60,00 (SESSENTA REAIS), direta e irrestritamente ao sócio ISLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANA ELIZABETH DE MELO SOARES, com 5.940 quotas, perfazendo um total de R\$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

ISLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, com 60 quotas, perfazendo um total de R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

Requerimento: 81400000433140

CARTÓRIO DA MADALENA- 9º DISTRITO JUDICIÁ PIO DA CAPITAL Beill Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade Rua Real da Torre, 889 - Madalena - Recita - PE - CEP-50710-100 - Fore (81) 3228-5887

AUTENTICAÇÃO

Antentico a presente cópia reprooráfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

Recife, 4 de maio de 2016 (14h48min). Em testigo da verdade Objetos Dário Camara Negromonte - Substituto

Página :

LA FATAVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE MELO & BRASIL LTDA ME CNPJ nº 70.078.258/0001-96

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a isoladamente a ANA ELIZABETH DE MELO SOARES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejá em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 01 de julho de 2014.

GERSON CESAR BRASIL JUNIOR

CPF: 008.341.764/83

GERSON CESAR BRASIL JUNIOR

CPF: 008.341.764/83

INDICATOR DE MANDALENA - 90 DESTRITO AUDICATOR DE MAN

Requerimento: 81400000433140

Página 2

The court

K

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA: MELO & BRASIL LTDA-EPP

GERSON CESAR BRASIL JUNIOP. brasileiro, solteiro. data de nascimento 20/06/1987, Médico, portador da carteira de denticade nº5924463 SSP-PE, CRM-PE nº 15790 e CPF nº 008.341.764-83, residente e domiciliado Rua Caio Pereira, nº64, Aptº1101, Rosarinho, Recife – PE, CEP 52.041-010.

DANIEL JOÃO MELO BRASIL, brasileiro solteiro, data de nascimento 23/06/1989, empresário, portador da carteira de icentidade nº5924463 SSP-PE e CPF nº010.401.574-83, residente e domiciiiado Rua Caio Pereira, nº64, Aptº1101, Rosarinho, Recife – PE, CEP 52.041-010.

ANA ELIZABETH DE MELO SOARES, brasileira, casada em comunhão universal de bens, técnica contábil, portadora da carteira de identidade nº3.154.753 SDS-PE, CRC-PE nº015366/O-5 e CPF nº542.138.004-15, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nº366, Aptº304, Encruzilhada, Recife -PE, CEP 52030-170.Únicos sócios componentes da sociedade MELO & BRASIL LTDA-EPP, com sede à Rua Dom Manoel da Costa, nº257, Madalena, Recife - PE, registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o nº2620.083.601-5 em 04/04/1994 e inscrita no CNPJ sob o nº 70.078.258/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes :

PRIMEIRA CLÁUSULA - Retira-se da sociedade para atender negócios de seu particular interesse DANIEL JOÃO MELO BRASIL, cedendo e transferindo parte de suas cotas de capital no valor de R\$:2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) para a sócia ANA ELIZABETH DE MELO SOARES e parte de suas cotas no valor de R\$:90,00 (noventa reais) para o sócio GERSON CESAR BRASIL JUNIOR ,recebendo o cedente dos cessionários o valor total de suas cotas de capital em moeda corrente e legal do País, nada mais podendo a reclamar em juízo ou fora dele, nem dos cessionários e nem da sociedade.

SEGUNDA CLÁUSULA - A sociedade tem capital social de R\$6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GERSON CESAR BRASIL JUNIOR	2.940	49	2.940,00
ANA ELIZABETH DE MELO SOARES	3.060	51	3.060,00
Total	6.000	100	6.000.00

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

PRIMEIRA CLÁUSULA - A sociedade gira sob a denominação de MELO & BRASIL LTDA-EPP. (art. 997, II, CC/2002)

SEGUNDA CLÁUSULA - A sociedade tem sede à Rua Dom Manoel da Costa, nº257, Madalena, Recife - PE, CEP 50.710-380.

X

Autentico a presente copia repropriati en testo de Andrade
Autentico a presente copia repropriatica conforme a original a
Autentico Apresente copia repropriationale.

Autentico Apresente copia repropriationale.

Autentico Apresente copia repropriationale.

Autentico Apresente copia responsabilità del conformationale.

Autentico Apresente copia responsabilità del copia del copia

TERCEIRA CLÁUSULA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no minimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 16.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

QUARTA CLÁUSULA - O Objeto social é Escritório de Serviços Contábeis. art. 997, II, CC/2002).

QUINTA CLÁUSULA - A sociedade iniciou suas atividades em 04.04.1994 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado . (art. 997, II. CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

3EXTA CLÁUSULA - A sociedade tem capital social de R\$6.000,00 (Seis mil eais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um eal) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	N° de Quotas	%	Valor R\$
GERSON CESAR BRASIL JUNIOR	2.940	49	2.940.00
ANA ELIZABETH DE MELO SOARES	3.060	51	3.060,00
Total	6.000	100	6.000,00

SÉTIMA CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

NONA CLÁUSULA - A administração da sociedade cabe à ANA ELIZABETH DE MELO SOARES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio, a cessão dos direitos de administração a terceiros, desde que por instrumento público de procuração, e só podendo este exercer os poderes de gestão em conjunto com um dos sócios

many

T

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

DÉCIMA CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 20 e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



DO FORO

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - Fica eleito o foro da Comarca do Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos ϵ obrigações resultantes deste

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento de alteração e consolidação em 03 (três) vias de guar teor e forma.

Recife, 14 de Novembro de 2011

SAR BRASIL

DANNEL JOÃO MELO BRASIL

sua Elizabeth de Me ANA ELIZABETH DE MELO SOARE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2011 SOB Nº: 20112337104

Protocolo: 11/233710-4 Empresa:26 2 0083601 5 MELO & BRASIL LTDA EPP

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO DA MADALENA- 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a

mim apresentada. do que dou fé.

Recife. 4 de maio de 2016 (1448min). Em test9 & da verdade Dário Camara Negromonte - Substituto Emol.: R\$ 3.10 TNSR: R\$ 0.62 Total: R\$ 3.72

* Selo: 0135434.AET04201601.05231 *

Analista de Processos -Unidade de Análise de Processos Mat. 2066-4





1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

Certidão Falimentar

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no qual são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção Cível, e que não abrange os processos distribuídos pelo PJE, no período de 05 (cinco) anos até a presente data não encontrei em tramitação contra MELO & BRASIL LTDA - EPP, CPF/CNPJ: 70.078.258/0001-96, processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos 02 (cois) dias do mês de maio de 2016. Pesquisado e digitado por

Distribuidor

Adriana Barbosa Lopes



ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO ARNALDO MACIEL CASA FORTE, PINA - RECIFE.

*

3



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do CORECON-PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite nº 04/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

Recife - PE, 06 de maio de 2016.

ANA ELIZABETH DE MELOSOARES

RG: 1.154.753 - SDS-PE

to

4.



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

MELO & BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 70.078.258/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ana Elizabeth de Melo Soares, portador(a) da carteira de identidade nº 1.154.753 –SDS-PE e do CPF nº 542.138.004-15 sediada á Rua Dom Manoel da Costa, 257 – Madalena – Recife-PE, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com um "X".

Recife - PE, 06 de maio de 2016.

ANA ELIZABETH DE MELO SOARES

RG: 1.154.753 - SDS-PE

F

S



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2016 do Corecon-PE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente

Recife - PE, 06 de maio de 2016.

ANA ELIZABETH DE MELO SOARES

RG: 1.154.753- SDS-PE

K

Sy



DECLARAÇÃO

MELO & BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 70.078.258/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ana Elizabeth de Melo Soares portador(a) da carteira de identidade nº 1.154.753 – SDS-PE e do CPF nº 542.138.004-15 sediada á Rua Dom Manoel da Costa, 257 – Madalena – Recife-PE, **DECLARA**, para fins do estar ciente da minuta do contrato em anexo parte integrante do Edital tomada de preços nº 004/2016 do CORECON Conselho Regional de Economia.

Recife - PE, 06 de maio de 2016.

ANA ELIZABETH DE MELO'SOARES

RG: 1.454.753 - SDS-PE

Melo & Brasil Ltda

Rua Dom Manuel da Costa, 257 - CEP 50710-380 Madalena - Recife - PE - Fone/Fax: (81) 3445.1328

*

Sy



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) João Carneiro da Cunha portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 753549-SSP-PE e CPF nº 080.755.064-72, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 04/2016 instaurado por essa entidade licitante.

Recife/PE, 06 de maio de 2016.

And Elizabeth de Melo Soares

RG: 1.154.753 - SDS-PE

9

Melo & Brasil Ltda

A



DECLARAÇÃO

MELO & BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 70.078.258/0001-96, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ana Elizabeth de Melo Soares portador(a) da carteira de identidade nº 1.154.753 – SDS-PE e do CPF nº 542.138.004-15 sediada á Rua Dom Manoel da Costa, 257 – Madalena – Recife-PE, DECLARA, para fins que sua empresa possui seu próprio escritório com todos os equipamentos necessário para realização dos serviços de contabilidade, considerando o disposto no objeto da licitação (Lei nº 8.66, de 1993, at. 30, inciso II).

Recife - PE, 06 de maio de 2016.

ANA ELIZABETH DE MELO SOARES

RG: 1.154.753 - SDS-PE

Melo & Brasil Ltda

Rua Dom Manuel da Costa, 257 - CEP 50710-380 Madalena - Recife - PE - Fone/Fax: (81) 3445.1328

1

Jz



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELO & BRASIL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.078.258/0001-96 Certidão nº: 43894938/2016

Expedição: 02/05/2016, às 13:21:34

Validade: 28/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MELO & BRASIL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 70.078.258/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cadtatat.jus.br

1





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

70078258/0001-96

Razão Social: MELO & BRASIL LTDA

Nome Fantasia: MELO & BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS

Endereço:

RUA DOM MANOEL DA COSTA N 257 / MADALENA / RECIFE /

PE / 50710-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2016 a 28/05/2016

Certificação Número: 2016042902092731828060

Informação obtida em 02/05/2016, às 13:15:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br









CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MELO & BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 70.078.258/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 20:03:24 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/08/2016.

Código de controle da certidão: ABE8.4AFC.FFBC.6B56 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1

1/1 Jz

2. CMC

239.497-9

4. CNPJ/CPF

70.078.258/0001-96



Certidão Negativa Débitos Fiscais

Denominação Social/Nome

MELO & BRASIL LTDA ME

3. Endereço

RUA DOM MANOEL DA COSTA, 257 BAIRRO MADALENA, CEP 50710-380, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

6920-60-1 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

8. Validade/Autenticidade

* * * * * * * * * *

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Código de Autenticidade

ي 36.7962.6110

10. Expedida em

Recife, 02 de MAIO de 2016

Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
 de ABRIL de 2016







CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.05.2016 as 09:57:44. Válido até: 01.08.2016. Código de Contras y 127562.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação

DENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

 A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.05.2016 as 09:55:42.

Válido até: 01.08.2016.

Código de Controle: 127561.

Para verific a autenticidade deste documento consulte site do CRCPE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão:	2016.000004902646-63	Data de Emissão: 02/05/2016
DADOS DO REQUERENTE		
CNPJ:	70.078.258/0001-96	*

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 30/07/2016 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

7





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MELO & BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 70.078.258/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

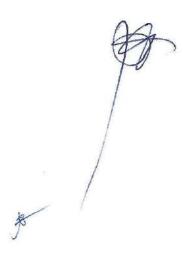
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 20:03:24 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2016.

Código de controle da certidão: ABE8.4AFC.FFBC.6B56 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



The



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			DA PESS	OA JURIL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.078.258/0001-9 MATRIZ	COM	PROVANTE DE SITUAÇÃO C	INSCRIÇÂ ADASTRA	O E DE L	04/04/1994
NOME EMPRESARIAL MELO & BRASIL I	.TDA - EPP				
	MENTO (NOME DE FANTASIA) CONTADORES ASSOCIA	DOS			
código e descrição i 39.20-6-01 - Ativid	DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRIN lades de contabilidade	CIPAL			
código e descrição Não informada	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS S	ECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 206-2 - SOCIEDAI	DA NATUREZA JURÍDICA DE EMPRESARIA LIMITA				
		DA			
		DA	NÚMERO 257	COMPLEMEN	то
R DOM MANOEL		DA		COMPLEMEN	UF PE
R DOM MANOEL CEP 50.710-000	DA COSTA BAIRRO/DISTRITO MADALENA	DA	257 MUNICÍPIO	COMPLEMEN	UF
R DOM MANOEL CEP 50.710-000 ENDEREÇO ELETRÔNIC ENTE FEDERATIVO RES	DA COSTA BAIRRO/DISTRITO MADALENA	DA	MUNICÍPIO RECIFE	COMPLEMEN	UF
R DOM MANOEL CEP 50.710-000 ENDEREÇO ELETRÔNIC ENTE FEDERATIVO RES ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	BAIRRO/DISTRITO MADALENA PONSAVEL (EFR)	DA	MUNICÍPIO RECIFE	COMPLEMEN	UF
CEP 50.710-000 ENDEREÇO ELETRÔNIC ENTE FEDERATIVO RES ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO	BAIRRO/DISTRITO MADALENA CO PONSÁVEL (EFR)	DA	MUNICÍPIO RECIFE	COMPLEMEN	UF PE DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/05/2016 às 12:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Gr.





Conselho Regional dos Representantes Comerciais de Pernambuco **Serviço Público Federal**

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ nº 00.148.580/0001-69, situado à Rua Dom Bosco, nº 1000, Sala 1603, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife – PE, através do Sr. José Ulisses da Silva, brasileiro, casado, CRC nº. 8287 PE, presta serviços de Consultoria e Contabilidade a este Conselho desde 2003, demonstrando capacidade técnica profissional na área Contábil e de Recursos Humanos aplicados na área Pública, bem como possui instalação adequada para a execução de seu trabalho.

Recife, 05 de Julho de 2010.

Fernando José da Costa Presidente



1



TO DISTRITO JUDICIÁRIO DA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA COMARÇA DE RECIFE. PE SURMANOS CALANOS DE PROPINCIONA DE

Conselho Federal dos Representantes Comerciais

trado por ocasião do Encontro dos Contadores do Sistema Conferef Cores, realizado nos dias Declaramos que José Wisses da Silva participou do treinamento prático para a utilização de Tistema Contábil, desenvolvido de acordo com as Normas Técnicas de Contabilidade aphicadas aos Conselhos de Fiscabixação Trofissional, minis-

16. 17 e 18 de setembro de 2013.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2013.

Marvoel . Affonso Mondes de Farias Mello

presidente do Confere

TITULOS E DOCUMENTOS registro de Cartorio

ACRES COMM

Cales.

1

-

1

1

10 1

111

1

M

1

Juridica Personalidade Certidão

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 Código Civit Brasileiro, e na forma dos arts. 114 e 119, da Fei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje 7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA

conferida personalidade jurídica a 5

-"CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÂRIO" CETAP

estabelecida a Rua Dom Bosco, no 1.000, Apto 1603 - Boa Vista Estado de Pernambuco

microfilme n.º 207705 3 conforme registro

Recife

na cidade de

Civil

ntidade

COMARCA DE RECIFE - PE

Autentico a presente cópia que confere com o princal. Rarife. 29 de junho de 2015

Recife, 29 de junho de

desta Cartório.

de d 02 Recite/PE

9 agôsto

19 94

e Registro Civil das Pessoas Jurídicas CALDAS 1,º Cartório de Registro de Títulos e Documentos

CEP 50010 - Fone: 224-2795 - Recife - PE HOLLANDA Avenida Dantas Barreto, 160 - 1.º Andar ш **О** MABEL OFICIAL

PERSON

THE REAL PROPERTY AND THE PARTY AND

Vilma da Bilva -Valor Tetal R\$ 3,37

reprográfica Dou té.

Sistema CFB / CRB
Conselho Federal de Biblioteconomia
conselhos Regionais de Biblioteconomia

CERTIFICADO

Certificamos que José Ulisses da Silva

CRB, realizado durante os dias 22 e 24 de Maio de 2014, na sede Brasilia/DF Sistema em Treinamento de Contabilidade do total de 24 (vinte e quatro) horas. de Biblioteconomia Federal Participou do perfazendo um Conselho qo

Brasília, 24 de maio de 2014

Regina Céli de Sousa Presidente CRB-8/2385

COMARCA DE RECIFE - PE
Sustaine class of company of the company of

X

St





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO

PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos Finn, e a quem de direito, que o CEPAT -ASSESSORIA **PLANEJAMENTO** E TÉCNICO DE COMUNITÁRIO, sito a Rua Dom Bosco, nº 1000 sala 1603, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife-PE, prestou serviço de Consultoria e Assessoria a este Conselho, no período de março de 2003 a julho de 2010, demonstrando capacidade técnica profissional, na área Contábil e de Recursos Humanos, bem como possui instalações físicas devidamente aparelhadas para o desenvolvimento de suas funções

Recife, 05 de julho de 2010.

Somewill go Maria Adelaide Wanderley Rego

Presidente do CRN-6

CRN6 Nº 0483

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE Vitera da Silva - 3º Substitut - Redigo Sivilas da Silva - 3º Substitut - Substitut Autentico a presente cópia reprográfica extraidanesta serven que confere con o original. Dou fé. Recife, 29 de junho de 2015. Vilma da Silva - Escreve Valor Total R# 3,37 : 0074203.00005201503.19550 #

AV DOM PEDRO I. 361 ED HOLANDA CENTER SALA 210 - CENTRO - JOÃO PESSOAPB CEP: 58013-020 FONE/FAX: (0XX83) 3241-5921 E-mail: cm6pb@cm6.org.br
DELEGACIA DO MARANHÃO

RUA QUEOPS, 12 SALA 401 ED EXECUTIVE CENTER - JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUÍSIMA CEP: 65075-800 FONE/FAX: (08) 3235-3435 E-mail: cm6ma@cm6.org.br





DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos e Atestamos para os devidos fins, e a quem de direito possa, que a CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITARIO, situada a Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº 3995 loja 27 caixa postal 312, Bairro de Casa Caiada, Olinda-Pernambuco, CNPJ nº 00.148.580/0002-40, funciona desde 18 de maio de 1994 e prestou serviços de Assessoria, Consultoria e realizou cursos, encontros, seminários e capacitação profissional nas áreas de Cidadania, Meio Ambiente, Informática, Administrativa, Financeiro, Projetos Culturais, Teatros, Oficinas Artísticas, Áudio Visual, Reciclagens em geral, Econômica, Social, Esportiva, Comunicação, Saúde, Lazer, Tecnologia, Dança, Ciência, Planejamento, Avaliação, Monitoramento, Ética, Civismo, Atividades Profissionalizante e outras atividades Pedagógicas em Geral, Assistência, Educação, Cultura, Produção Artísticas, Empreendedorismo, Cidadania, Gênero, Raça, Comercio, Segurança e Coordenação de Programas, Projetos, Realizações de Eventos e Marketing em Geral, Contabilidade, Auditoria, Setor de Pessoal, analises, planejamentos e orçamentos em geral, demonstrando capacidade técnica profissional.

Recife, 14 de março de 2016.

Atenciosamente,

* SE Raphael U. Brito da Silva

Socio Administrador

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

ROMARCA DE RECIFE - PE

ROMARCA DE RECIPE - TENTON DE RECIPITADA

ROMARCA DE RECIPITADA

ROMARCA DE RECIPITADA

ROMARCA

Rua da Fundição nº 278 – Sala 01 – Bairro Santo Amaro – Recife – PE CEP 50.040-100 CNPJ: 10.265.998/0001-00 - fone (81) 3072-2395/8855.9884 – e-mail jerrupe@terra.com.br



X

Sa



CONRERP 5º REGIÃO CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS AUTARQUIA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, e a quem de direito, que o CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, sito a Rua Dom Bosco, nº 1000 sala 1603 bairro da Boa Vista nesta cidade do Recife – Pernambuco, presta serviços de Consultoria e Assessoria a este Conselho, desde junho de 1982, demonstrando capacidade técnica profissional, na área Contábil e Pessoal, bem como possui instalações físicas devidamente aparelhadas para o desenvolvimento de suas funções.

Recife, 05 de julho de 2010

Cibelli Maria Pinheiro de Almeida

Presidente

Conrerp/5^a 1444



Rua Joaquim Nabuco, 409 Sala 21 Derby Center I - Derby - Recife/PE CEP: 52011-000 Fone/Fax: (81) 3221.0331 conrerp5@vterra.com.br

X



Conselho Regional de Educação Física 12ª Região / Pernambuco-Alagoas



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, inscrito no CNPJ sob nº 00.148.580/0001-69, situado a Rua Dom Bosco, nº 1000, sala 1603, bairro da Boa Vista, Recife - Pernambuco, presta serviços a este Conselho, desde agosto de 2000, com capacidade técnica profissional, na área de Contabilidade e Recursos Humanos, com instalações físicas adequadas para a execução de seus serviços.

Cordialmente

Recife, 05 de julho de 2010

Nadja Harrob Presidente CREF 000288-G/PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA 7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE Gastavo da Fonte Longman - 1º Sabstiluto - Javefa Maria da Silva da Silva - 3º Sabstiluta - Kontro Fonte Selvia de Albrouren Autentico a presente cópia reprográfica extraid∂ que confere com o pridinal. Dou fé. Recife, 29 de junho de 2015 Consulte Autenticidade em: www.tipa.jus.br/selodigita









Conselho Regional de Biblioteconomia - 4ª Região

com jurisdição nos Estados de Pernambuco e Alagoas Rua Gervásio Pires, 674 - Boa Vista - Recife - PE CEP: 50.050-070 - Fone/Fax: (081) 3221 - 2282 E-mail: contábil@crb4.org.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, a quem de direito, que o CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, sito a Rua da Aurora, nº 1231 bairro de Santo Amaro — Cep: 50040-090 — Recife — Pernambuco, presta serviços de Consultoria e Assessoria a este Conselho, desde setembro de 1986, demonstrando capacidade técnica profissional, na área Contábil e de Recursos Humanos, bem como possui instalações físicas devidamente aparelhadas para o desenvolvimento de suas funções.

Recife, 05 de julho de 2010.

Cordialmente,

Ana Paula Ourem C. L. Diaz CRB-4/1483

Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

COMARGA DE RECIFE - PE

Cutato da fonte Longman - 1º Substituto - Joseph Mario da Silva - 2º Substituto - Vilma da Silva - 3º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 1º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 1º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 1º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 1º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 1º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano de Albuquestro - 4º Substituto - Recipio Pretizio Galvano - Recipio Pret

171.394.641 / 0001-031

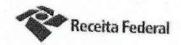
Conselho Regional de Ribiloteconumia

Ruz Gervásio Pires, 874 Boa Vista - CEP: 50050-070

RECIFE - PF

to

X



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		FEDERATIVA DO BRASIL CIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃ 00.148.580/0001-6 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 02/08/1994		
NOME EMPRESARIAL CETAP CENTRO	TECNICO DE ASSESSORIA E PLA	ANEJ COMUNITARIO		
TÍTULO DO ESTABELEO	DIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 94.30-8-00 - Ativid	DA ATIMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL lades de associações de defesa (de direitos sociais		
94.93-6-00 - Ativid	DAS ATIMDADES ECONÓMICAS SECUNDÁR lades de organizações associativ lades associativas não especifica	vas linadas à cultura o à arto		
CODIGO E DESCRIÇÃO 399-9 - ASSOCIAC	DANATUREZA JURÍDICA CAO PRIVADA			
399-9 - ASSOCIAC	DANATUREZA JURÍDICA CAO PRIVADA	NÚMERO COMPLEMENTO 1000 SL 1603		
399-9 - ASSOCIAC LOGRADOURO R DOM BOSCO	DANATUREZA JURIDICA CAO PRIVADA BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	John Elineito		
399-9 - ASSOCIAC LOGRADOURO R DOM BOSCO CEP 50.070-070	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	1000 SL 1603 UF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 399-9 - ASSOCIAC LOGRADOURO R DOM BOSCO CEP 50.070-070 ENDEREÇO ELETRÔNIC ENTE FEDERATIVO RESI	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE UF PE		
399-9 - ASSOCIAC LOGRADOURO R DOM BOSCO CEP 50.070-070 ENDEREÇO ELETRÓNIC	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE UF PE		
399-9 - ASSOCIAC LOGRADOURO R DOM BOSCO CEP 50.070-070 ENDEREÇO ELETRÓNIC ENTE FEDERATIVO RESI	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA CO PONSÁVEL (EFR)	1000 SL 1603 MUNICÍPIO RECIFE TELEFONE DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/05/2016 às 09:51:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

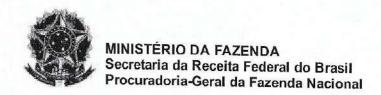
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/05/2016



02/05/2016 09:52



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO CNPJ: 00.148,580/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:45:53 do dia 01/04/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/09/2016.

Código de controle da certidão: ECC7.7C2B.7B33.3E93 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.00000

2016.000004261791-46

Data de Emissão: 01/04/2016

DADOS DO REQUERENTE CNPJ:

00.148.580/0001-69

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 29/06/2016 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

4

Su

2. CMC

00.148.580/0001-69

4. CNPJ/CPF

245.579-0



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

Denominação Social/Nome

CETAP-CENTRO TEC. DE ASSESSORIA E PLANJ. COMUNITARIO

Endereço

AV MANOEL BORBA, 1000 APTO 1603 BLOCO DBSALA/1603 BAIRRO BOA VISTA, CEP 50070-000, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

9420-10-0 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C T N. Auto de Infração nº 15.412562.08 com exigibilidade suspensa.

7. Ressalva

Certidão emitida através do processo nº 15.25056.3.16

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (divida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Código de Autenticidade

168.7124.5966

10. Expedida em

Recife, 18 de MARÇO de 2016

Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
 de MARÇO de 2016

X



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00148580/0001-69

Razão Social: CETAP CENTRO TEC DE ASSESS PLAN COMUNITA

RUA DOM BOSCO 1000 SALA 1603 / BOA VISTA / RECIFE / PE / Endereço:

50070-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2016 a 17/05/2016

Certificação Número: 2016041800450518868290

Informação obtida em 27/04/2016, às 13:45:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.148.580/0001-69 Certidão nº: 30583651/2016

Expedição: 01/04/2016, às 17:09:34

Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJ COMUNITARIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.148.580/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO FALIMENTAR

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL - Titular do 1° Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, Seção Cível, E QUE NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE, no período de 5(CINCO) anos, até a presente data, não encontrei distribuído contra: CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITARIO, CNPJ/CPF Nº 00.148.580/0001-69, nenhum processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 15(QUINZE) dias do mês de ABRIL de 2016. Pesquisado e digitado por to Desupagn go cody Vice Ghan te Owers Cated

JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

ATENÇÃO:CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE. CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILH

Distribuido

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta se que confere com o original. Dou <u>f</u>o Recife, 4 de maio de 2016 Robson Freitas de Melo - Escrevente Substiti Emol.: R\$ 2,79 TSWR R\$ 0,62 FERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,72 * 0074203.LUL03201601.07913 *

Obje de Salgano

Consulte Autenticidade em; www.tjps.jus.br/s



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: JOSE ULISSES DA SILVA

REGISTRO.....: PE-008287/O-0 CATEGORIA.....: CONTADOR CPF....: 054.137,704-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.03.2016 as 14:44:10.

Válido até: 01.06.2016. Código de Controle: 123720.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

http://200.179.170.130:81/scripts/sql_consultav03.dll/login



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....: CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

COMUNITARIO

NOME DE FANTASIA..:

REGISTRO..... PE-000718/O-0 CATEGORIA.....: SOCIEDADE CNPJ.....: 00.148.580/0001-69

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.03.2016 as 14:35:36.

Válido até: 01.06.2016. Código de Controle: 123717.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

http://200.179.170.130:81/scripts/sql_consultav03.dll/login



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº PE-000718/O-0

VÁLIDO ATÉ: 31.03.2017

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO...... CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

COMUNITARIO

NOME DE FANTASIA...

CATEGORIA: SOCIEDADE

CNPJ: 00.148.580/0001-69

ENDEREÇO: R DOM BOSCO 1000 SL 1603 - BOA VISTA - RECIFE - PE - 50070-070

ATIVIDADES CONTABILIDADE, AUDITORIA

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PE-015164/O-0	IZAIAS JOSE DA SILVA	CONTADOR	SOCIO
PE-019838/O-6	RONALDO ALEXANDRE ULISSES DA SILVA	CONTADOR	SOCIO
PE-008287/O-0	JOSE ULISSES DA SILVA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.03.2016 as 14:41:41.

Válido até: 31.03.2017. Código de Controle: 123719.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

t

X





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO

Ás 19:30 horas do dia 05 de maio de 2014, reunidos na sede matriz a Rua Dom Bosco nº 1000 sala 1603, Bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife Pernambuco, e contando com a presença dos associados do CETAP, Presidente e Coordenador Geral José Ulisses da Silva, Coordenador Técnico Izaias José da Silva e o Coordenador Técnico Ronaldo Alexandre Ulisses da Silva, foi aberto a sessão com a seguinte pauta do dia: 1º) Renovação do mandato da Diretoria e 2º) Prestação de Contas do Exercício de 2012 e 2013, foi posto para apreciação o 1º) ponto de pauta sobre a renovação do mandato da Diretoria para o perído de 05/2014 a 05/2019, de conformidade com o Estatuto do CETAP, em seu Capítulo III do artigo 6º e paragráfo 2º e Artigo 8°, que foi votado e aprovado por unamimidade, Presidente e Coordenador Geral José Ulisses da Silva, Coordenador Técnico Izalas José da Silva e Coordenador Técnico Ronalde Alexandre Ulisses da Silva, passamos para o 2º) ponto de pauta a prestação de contas do exercício de 2012 e 2013, foi posto para apreciação que após sua analise, foi votado e aprovado pela assembléia por unanimidade, em seguida foi

i assinada por mim e pelo demais membros presentes.	Ulisses da Silva, lavrei a presente ata que
A Control of the Cont	RECONHECOAISI FIRMAISI SEWELHANCA
Recife, 05 de maio de 2014.	Test ulipped ob Silval a manifestation of the state of th
1 2 2	Simo and ton a
1 100000 1150	0 19
1 I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	1 6 MAID 2014
José Ulisses da Silva - Cargo Coordenador Geral	E E E RECIFE, O PICIO 2011
Diasileiro Casado Profissão Contahor - CRC-PE 8287/0	HM TESTEMUNHO DA VERDADE
Residence AV. 1/ delagosto nº 2413 anto 202 Constituto Di	E. W. 2 Vilido Somenie como Selo de Autentic dece e Fiscaluzação
RG 838.355 SSP-PE - CPF 054.137.704-309	A WIND ONLINE COURT DESIGNED AND SELECTION OF LIPTURE A LIPTURE CONTRACTOR OF THE COURT OF THE C
	GCONHECO A(S) FIRMA(S) SEMELHANCA TOTAL
Dewil 10	Karajora Mexandre
Izaias José da Silva - Cargo Coordenador Técnico	THE STATE OF
Brasileiro Casado, profissão Contador - CRC-PE 15164/O	100 E
Residente a Av. Barreto de Menezes 790 – Prazeres Jaboatão dos	2000 DECIES 1 6 MAID 2014
RG 3.450.463 SSP-PE - CPF: 718.045.604-72	s Guarafapes
1 10.040.004-72	SE EMPESTEMUNHO ON VERBADE 1 2 2
	Will Supply topic Schild March Control March Contro
- Muummil &	VI CONTRACTOR
Ronaldo Alexandre Ulisses da Silva - Cargo Coordonador Técnico	
Productio - CRC-DE 010020/0	
Nestucine a Rua Ricardo Salazarino 45 apart 203 bi A Madalana	a ·
Recife - PE - RG 4.976.120 SSP - PE - CPF 023.904.964-07	

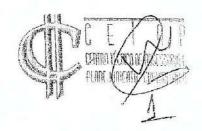
1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE DE PESSOAS JURÍDICAS AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA C 1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO Ato Notaria 3º SUBSTITUTE SANDRO CAN DIDO DAPITUAL TERREO - REALIE - PE - CEP 9000-350 - FONE (81) 3224,4026 / 3224,561 ou de Registr Mernet: www.1rtdrecife.com.br ACZ092403 207705 RECIFE.PEO4 Jun 2014 7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CNPJ matriz n.º 00.148.580/0001-69 - e-m

End. Rua Dom Bosco, 1000 Sala 1603 Boa Vista - F.

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

Autentico a presente cópia reprográfica extraj que confere com o original. Dou fé. Recife, 1 de fevereiro de 2016.



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO

CAPÍTULO I

1º. - CETAP - Centro Técnico de Assessoria e Planejamento Comunitário, fundada em 18 de maio de 1994, é uma associação civil sem fins não econômicos, apartidária e de caráter filantrópico, educativo, técnico, cultural, científico e social, com sede provisória É Rua Dom Bosco nº 1000 - sala 1603 Boa Vista, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e com prazo de duração intermediário. Constituída na forma da legislação em vigor e do presente estatuto, elegendo o Foro da Comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvida.

2º. - São Objetivos da CETAP:

- a) Contribuir para o fortalecimento institucional e gerencial das organizações, assim entendidas comunitárias e de assessoria popular, sem fins não econômicos, e de caráter educacional, assistencial e beneficente;
- b) Promover o treinamento e a capacitação técnica administrativos dos agentes sociais das áreas comunitarias e de assessoria popular;
- c) Realizar cursos e seminários, bem como elaborar e editar cartilhas, boletins, manuais , livros e revistas , sobre temas de administração e finanças , que sejam de interesses das organizações assistidas;
- d) Manter um serviço de orientação, assessoria e consultoria administrativa e financeira, e realizar auditoria contábil, fiscal, previdenciária e trabalhista; Realizar Trabalhos de Planejamento, Consultoria e Assessoria Técnica em Geral, Realizar Assessoria e Consultoria Jurídica.
- e) Buscar atender aos setores empobrecidos da população, prestando-lhes assistência, orientação e educação habilitando-os tecnicamente a gerir projetos de desenvolvimento comunitário;
- f) Colaborar com entidades governamentais e internacionais de cooperação ao desenvolvimento, mediante a realização de convênios fortalecer as organizações comunitárias.
- g) Manter um serviço de orientação, assessoria e consultoria, na Área de Informática e na Área de Meio Ambiente, realizar cursos, seminários, elaborar e editar cartilhas, boletins, manuais, livros e revistas, que seja de interesse das Empresas em Gerais, Governamentais e organizações assistidas,

COMARCA DE RECIFE - PE

Autorition and an antenna Medife, 11

Rua Dom Eosco, 1000 Sala 1603 Boa Vista Recife - PE Fone: (0xx81) 3421,9884 e-mail cetap_cetap@terra.com.br_CNPJ_n.'_E).148.580/0001-69 - INSC, CMC - 245.579-0



- h) Manter um serviço de Assessoria e Consultoria, realizar cursos, encontros, e seminários, elaborar e editar cartilhas, boletins, manuais, livros e revistas, sobre temas na área de Projetos Culturais, Teatros, Oficinas Artísticas, Áudio Visual e Filmagens, Festividades e Festivais, Produções Artísticas, Turismo, Eventos, Artes e Reciclagens em Geral, que seja de interesse das Empresas em Gerais, Governamentais e das organizações assistidas.
- i) Consultoria e Assessoria aplicada na concepção de desenvolvimento e manutenção de Sistemas, Definir e Implantar Rede de Computadores e Estruturas, Projetar sistemas de segurança baseado na informática, Projetos e Administração de Banco de Dados, Auditoria e Estatística de Sistemas.
- j) A erradicação da desnutrição, da fome e da miséria, para a melhoria da qualidade de vida da população, e a promoção da assistência social as minorias excluídas,
- Projetos que busquem adequar a mão-de-obra a nova realidade do mercado de trabalho, e políticas de formação e qualificação profissional do trabalhador nos estados da união,
- m) Políticas de apoio as micro e pequenas empresas ao artesanato no âmbito dos estados da união,
- n) Os direitos das pessoas portadoras de deficiência física, dos direitos da mulher, do idoso, da criança e adolescentes.
- o) Realização de estudos, pesquisas e consultorias na área econômica e social, com a intenção de subsidiar: os trabalhadores, a comunidade, os movimentos sociais organizados e instituições governamentais e não governamentais;
- p) Promoção de debate, conferencia, encontros, simpósios, seminários e congressos voltados para o desenvolvimento institucional no campo social e do trabalho;
- q) Prestar assessoria e consultoria aos movimentos sociais organizados e instituições governamentais, na elaboração e execução de projetos buscando a eficácia e a efetividade em suas atividades;
- r) Realização de convênios e contratos com instituições privadas ou publicas, no âmbito Municipal, Estadual e Federal, tanto quanto na esfera Internacional, para realização de projetos de interesse dos trabalhadores, dos portadores de deficiência e das entidades populares:
- s) Qualificar, requalificar e profissionalizar os trabalhadores e toda comunidade através de cursos periódicos, e profissionalizar o nível educacional, profissional e cultural;
- t) Combater através de ações a prostituição infantil e a exploração do trabalho escravo, infantil e clandestino;

COMARCA DE RECIFE. PE CARTORIO DE REGISTRO CUML DA ENCRUZILHADA COMARCA DE RECIFE. PE COMORCA DE RECIFE. PER PARTICIONAL POR MAIN DE SINA MAIN DE SINA

Rua Dom Bosco, 1000 Sala 1603 Boa Vista Recife – PE Fone: (0xx81) 3421.9884 e-mail cetap_cetap@terra.com.br CNPJ n.' 0.148.580/0001-69 - INSC. CMC - 245.579-0

798296



- u) Realização de pesquisas e consultoria relativas a emprego, desemprego e geração emprego e renda;
- V) desenvolver atividades de âmbito sócio-psico-pedagógico, junto as crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, pessoas com orientação homoafetivas, e demais pessoas vulneráveis a violação dos Direitos Humanos.
- X) Desenvolver atividades educacionais, sócio-culturais, sócio-juridicas, artísticas, ocupacionais, assistenciais, profissionalizantes, esportivas, de comunicação, de capacitação, de saúde, de planejamento, e de lazer, em sua sede e nos núcleos e unidades instalados em áreas de interesse da instituição e em beneficio de seu publico,
- Z) Desenvolver, formar, organizar e manter cursos de capacitação profissional e especialização, cursos de Ética e Civismo para desenvolver o exercício de cidadania, curso de treinamento em preservação ao meio ambiente natural, cursos de reciclagem, artes e cultura, ciência, comunicação, tecnologia, construção civil, eletricidade e outras atividades pedagógicas em geral, junto ao poder Publico e Privado beneficiário, em qualquer área do território nacional buscando a melhoria da qualidade da educação, a qualificação profissional e encaminhamento dos jovens e suas famílias ao mercado de trabalho,
- Y) Organizar e manter unidades de produção e incentivar a implementação de cooperativas e associativismo, e curso na área pública.
- K) Contratar e/ou terceirizar a execução de serviços necessários a elaboração, desenvolvimento, consultoria, assessoria, execução e coordenação, com a finalidade de promover, assegurar e difundir os princípios fundamentais do CETAP,
- W) Contribuir e manter serviços de informação a população em geral, em favor da própria população, e em especial em favor de uma melhoria na qualidade da educação e do trabalho, e da garantia dos Direitos Humanos,
- I Organizar e manter serviços de assistência, Consultoria e Assessoria e apoio a educação, saúde, cultura, esporte, lazer, comunicação, dança, ciência, tecnologia, planejamento e avaliação e monitoramento,
- II Propor ações jurídicas, como a ação popular e o mandado de segurança coletiva, para a defesa os interesses de seus filiados e dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos relacionados neste estatuto,
- III Fortalecer a luta das comunidades, no que se refere ao atendimento integral das necessidades básicas, como saúde, educação, profissionalização, trabalho e renda, moradia, segurança acesso a justiça e garantia dos Diretos Humanos,
- IV Promover ações preventivas no âmbito da saúde, drogas, sexualidade, gravidez, DST, HIV e temas correlatos, junto aos usuários envolvidos, alem do

COMARCA DE RECIFE - PE

AUTHORITIO DISTINATION COMMARCA DE RECIFE - PE

AUTHORITIO A presente cópia repycóráble extrain esta serventa

Que confere com o original. Day 36.

Recife, i de fevereiro de 2016.

Emol.: R\$ 2,79 TSMR R\$ 0.65 CERE 34 5 3.72

Emol.: R\$ 2,79 TSMR R\$ 0.65 CERE 34 5 3.72

Emol.: R\$ 2,79 TSMR R\$ 0.65 CERE 34 5 3.72

Emol.: R\$ 2,79 TSMR R\$ 0.65 CERE 34 5 3.72

Emol.: R\$ 2,79 TSMR R\$ 0.65 CERE 34 5 5 3.72

Rua Dom Bosco, 1000 Sala 1603 Boa Visia Recife – PE Fone: (0xx81) 3421.9884 e-mail cetap_cetap@terra.com.br CNPJ n.º 00.148.580/0001-69 - INSC. CMC - 245.579-0





devido encaminhamento ao publico alvo ao setor de saúde publica, quando necessário,

V — Participar de meios pedagógicos, de comunicação, de redes institucionais e das políticas publicas em defesa e promoção da segurança alimentar e nutricional.

VI – Promover a captação, organização e formação de voluntários em função da execução das atividades institucionais ou de entidades com mesmos fins e de mesma composição jurídica em observância as Leis vigentes,

VII — Participar e contribuir nas políticas publicas e em Redes de entidades, em função da garantia dos Direitos e do Desenvolvimento Humano,

VIII — Investir na promoção da ética, da Paz, da Cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais,

IX – Investir na promoção do desenvolvimento econômico e social, e do combate a pobreza,

 X – Experimentar novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comercio, emprego, renda, credito e exportação,

XI — Contribuir com a elaboração, execução e coordenação de programas e projetos, coerentes com as políticas publicas e contextualizados fretes aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no campo do desenvolvimento humano e do meio ambiente sustentável.

XII) Desenvolver, formar, organizar e manter cursos de capacitação profissional e especialização, contribuir com a elaboração, execução e coordenação de programas e projetos para desenvolver atividades de Genero, Raça e Etnia e outras atividades pedagógicas em geral e congeneres, junto aos poderes Publicos e Privados, e Sociedade de Econômia Mista em qualquer área do território nacional, ou internacional, buscando a melhoria na qualidade de vida, da educação, qualificação profissional entre outros instrumentos de reassocialização junto as questões socio-economico-financeiro.

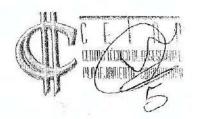
XIII) Elaborar, organizar, desenvolver, formar, e manter Seleção de Concurso na em geral,

XIV) Produção, mediante ou sem encomenda prévia de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, teatros, operas, concertos, recitais, festivais, produções artísticas, produção cinematográfica, produção áudio-visual, artes cênicas, blocos carnavalescos, e folclóricos.

Parágrafo 1º No desenvolvimento de suas atividades o Cetap não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo o religioso.

PDISTRITO JUDICIÁRIO DA CARTORIO DE REGISTRO COVIL DA ENCRUZILHADA COMARCA DE RECIFE.-PE SUSTAIRE GUINOCOST PRO COVIL DA ENCRUZILHADA COMARCA DE RECIFE.-PE SUSTAIRE GUINOCOST PRO CONTRO SOS SAN AL LA PRESENTE CÓDIA TENTOSTÁTICA SUTTAIRES ASTROCAS SERVENTIS QUE CONTERE COM O OTIGINAL DO FE. FER TESTO DE 2016. FER TES

Rua Dom Bosco, 1000 Sala 1603 Boa Vista Recife – PE Fone: (0xx81) 3421 9884 e-mail cetap_cetap@terra.com.br CNPJ n.º 00.148.580/0001-69 - iNSC. CMC - 245.579-0



Parágrafo 2º A dedicação as atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ação correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras associações com fins não econômicos e a órgão do setor público ou privado que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º O Cetap não se envolverá em questões religiosas, político partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. – São associados do CETAP todos que subscrevem sua ata de Fundação, bem como aqueles que ingressem no quadro social por decisão de Assembléia Geral.

Art. 4º. - Dar-se-á a exclusão do associado que:

- I. Praticar atos incompatíveis com os objetivos da CETAP, assim caracterizados por decisão de suspensão pela coordenação cabendo o ato de exclusão á Assembléia Geral;
- II. Não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas da Assembléia Geral, sem prévia justificativa.

Parágrafo único – Serão registradas em ata as decisões de admissão e exclusão de associados tomadas em Assembléia Geral.

Art. 5º. - São Direitos e Deveres dos Associados:

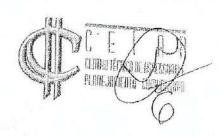
- a) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- b) O acesso a toda e qualquer informação relativa à gestão e ao funcionamento da CETAP;
- c) Prestar colaboração na consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único – Os associados não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela CETAP, excetuados os casos de responsabilidade por abuso no exercício dos poderes de gestão .

Rua Dom Bosco, 1000 Sala 1603 Boa Visia Recife – PE Fone: (0xx81) 3421.9884 e-mail cetap_cetap@terra.com.br CNPJ n.* 0.).148.580/0001-69 - INSC, CMC - 245.579-0



+



CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

- Art. 6°. As instâncias de decisão são a Assembléia Geral e a Coordenação colegiada.
- & 1º A CETAP terá como órgão deliberativo máximo a Assembléia Geral, composta por todos os associados, que se reunirá ordinariamente ao fim de cada exercício fiscal e, extraordinariamente , sempre que necessário .
- & 2º . A CETAP será administrada por uma Coordenação Colegiada, composta por ilimitado número de associados, eleitos pela Assembléia Geral para exercerem mandato de 05 (cinco) anos, escolhidos dentre os associados e facultada a reeleição.
 - Art. 7º. A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, se instalará com a presença da maioria dos associados e deliberará por maioria dos votos , competindo-lhes :
 - a) A admissão e a exclusão de associados;
- b) Eleger, quando for o caso, a Coordenação colegiada;
- c) Apreciar o Relatório de Atividades e aprovar a Prestação de Contas da Coordenação para o exercícios findo, bem como analisar e oferecer sugestões ao Plano de Trabalho do exercícios que se inicia ;
- d) Reformar este Estatuto;
- e) Deliberar sobre a dissolução da CETAP
- & 1º. A convocação dos associados para a Assembléia Geral será realizada por via postal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada para sua realização .
- & 2º. A dissolução da CETAP, bem como a reforma deste Estatuto, dependerá de decisão de 2/3 (dois terços) dos associados.
- Art. 80. À Coordenação colegiada compete a representação judicial e extrajudicial ativa e passiva da CETAP, como também lhe cabe a prática dos atos de rotina bancária, comercial, fiscal e trabalhista, para tanto suficiente a assinatura de qualquer um de seus membros.
- & 1°. Os Coordenadores distribuirão entre si as tarefas administrativas que lhes cabem, sem prejuízo do disposto neste artigo.

Rua Dom Bosco, 1000 Sala 1603 Boa Vista Recife – PE Fone: (0xx81) 3421.9884 e-mail cetap_cetap@terra.com.br CNPJ n.* 0).148.580/0001-69 - INSC. CMC - 245.579-0





- & 2º. A Coordenação poderá contratar serviços, com ou sem vinculo empregatício, bem como constituir rnandatários, especificados com poderes respectivos automaticamente revogados tais mandatos na data em que se encerre a gestão da Coordenação que os tiver outorgado.
- & 3º. Ocorrendo a hipótese de vacância na Coordenação colegiada, a Assembléia Geral a preencherá para isso indicando qualquer dos associados.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 9 - O patrimônio da CETAP será constituído:

- a) Pelos bens e direitos que lhes forem doados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras e órgãos públicos;
- b) Pelos bens e direitos que lhes forem doados, ou subvenções que lhe sejam concedidas por pessoas jurídicas de direito público interno ou externo;
- c) Por recursos financeiros oriundos de convênios ou contratos de prestação de serviços e rendas auferidas sobre a patrimônio ou aplicações financeiras;
- d) Pela contribuição voluntária de seus associados e colaboradores.
- Art. 10 Bens e direitos pertencentes á CETAP serão aplicados integralmente na persecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo único – No caso de dissolução da CETAP, seu patrimônio reverterá a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviços Social CNSS, ou a um governo Municipal, Estadual ou Federal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – A CETAP não remunerará seus sócios pelo exercício das funções inerentes á Coordenação, nem distribuirá lucros ou dividendos.

Parágrafo único – é, todavia , permitida a contratação de sócio para prestação de serviços específicos, com ou sem vinculo empregatício, desde que sua remuneração não exceda os níveis prat cados no mercado de trabalho.

Art. 12 - A CETAP atuará a nível regional , podendo abrir subescritórios, subcontratar serviços técnicos especializados ou estabelecer convênios de

Rua Dom Bosco, 1000 Sala 1603 Boa Vista Recife – PE Fone: (0xx81) 3421,9884 e-mail cetap_cetap@terra.com.br CNPJ n.º 00.148.580/0001-69 - INSC. CMC - 245.579-0

Villad da/Siliva — Escreveniae Siliva — Escreveniae

A

798296



1 6 DEZ. 2008

cooperação com entidades congêneres em outros estados, ou a nível Municipal, Estadual ou Federal.

Art, 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendado pela assembléia geral,

Art. 14 – O presente estatuto foi reformado, consolidado e aprovado em assembléia geral ordinária, realizada em 25 de novembro de 2008 e entrará em vigor a partir do seu registro em casto.

Recife, 25 de novembro de 2008

Jose Ulisses da Silva - Coordenador Geral

Nacionalidade: Brasleida

CIC: 054 137.704-30 - RG: 838.355-SSR-PE

Profissão: Contador CRC-PE 8287

Estado Civil: Casado

Endereço: Av. 17 de agosto nº 2413 apto. 202 - Casa Forte - Recife - PE.

Ronaldo Alexandre Ulisses da Silva – Coordenador Técnico

Nacionalidade: Brasleira

CIC: 023.904.964-07 - RG: 4.976-120 - SSP-PE Profissão: Contador CRC-PE 10 19838/PE

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Ricardo Safazar nº 45 Bloco "A" apto 203 Madalena - Recife-PE

Izaías Jose da Silval - Coordenador Técnico

Nacionalidade: Braşleira

CIC: 718.045.604-72 - RG: 3,450.463 - SSP-PE

Profissão: Técnico, em Contabilidade -TC-CRC-PE 4765-RPV

Estado Civil: Casado

Endereço: Av. Barreto de Menezes nº 790 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes

Severing José da Silva Coordenador Técnico

1 6 DEZ. 2008

Nacionalidade: Brasleira

CIC: 296.220 344-20 RG: 1916.163 - SSP. PE SM TESTEMUNHO DA VERDADE

Estado divil: Casado

Profissão! Técnico em Contabilidade -TC-CRC-PE 013669/0-4

Endereço: Rua Santo Elias, 509 Cajueiro Seco - Jaboatão dos Guararapes-PE

Son

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1° SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2° SUBSTITUTA; LÚCIA LEANDRO DA SILVA 3° SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL AV. DANTAS BARRIETO, 180 - TÉRRÉO - RECIFE - FE - CEP 50010-380 - FONE (81) 3092 9668 E-mail: 1rtdrecife@1rtdrecife.com.br - Internet: www.1rtdrecife.com.br

798296

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO REGISTRADO SOB Nº

O QUE CERTIFICE E DOULE / 18 RECIFE-PE dez 2008

> Sandre Cândido da Silva Escrevente Autorizado

TERREMAP DE TESTICA Ato Notarial (S) SOMENTE COM O SELO DE AU ENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO EMOLUMENTOS: R\$ 160 IX. DE FISC.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

A Rodingo Fiellas Galvende Abuquerque No Establia de deletto 198 LIS 100 242-88 Autentico a presente cópia reprográfica extraidamenta servento que confere com o original. Dou fé.
Recife, 1 de fevereiro de 2016.
Vilma da Silva - Escrevente Sabstitu Emol.: R\$ 2,79 ISHR R\$ 0.62 FERC R\$ 0.31 Total R\$ 3.72



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do CORECON-PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite nº 04/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

Recife, 06 de maio de 2016.

José Ulisses da Silva

Presidente





ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.148.580/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Ulisses da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 838.355, e do CPF nº 054.137.704-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Recife, 06 de maio de 2016.

José Ulisses da Silva

Présidente

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E OBJETO LICITADO

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.148.580/0001-69, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere carta Convite nº004/2016.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Recife, 06 de maio de 2016.

José Ulisses da Silva

Presidente







DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.148.580/0001-69, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir todos os equipamentos necessários à realização do serviços de contabilidade, considerando o disposto no objeto da licitação a que se refere carta Convite nº004/2016.

Recife, 06 de maio de 2016.

José Ulisses da Silva

Presidente





*



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2016 do Corecon-PE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Recife, 06 de maio de 2016.

José Ulisses da Silva Presidente

Rua Dom Bosco, 1000 Sala 1603 Boa Vista Recife-PE Fone: (0xx81) 3421.9884/9952.0482/9972.6901 e-mails: cetap_cetap@terra.com.br - cetap@cetaprecife.com.br - CNPJ n.º 00.148.580/0001-69

X.

Sp



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A empresa Kasel Comercio e Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51, domiciliada em Rua da Aurora nº 1231 – Santo Amaro – Recife/PE, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa n\u00e3o ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art.3º da lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora

0



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do CORECON-PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite nº 04/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora

A

Rua da Aurora nº 1231 – Térreo Santo Amaro – Recife – PE. – CEP 50040-090 Cnpj 05.621.090/0001-51 – Fone/Fax (81) 3221.6351 – e-mail: kaselolinda@terra.com.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2016 do Corecon-PE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora

GP X

@terra.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maricely Maria Passos de Brito, portadora da Cédula de Identidade nº 2.941.078, e do CPF nº 488.892.374-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua da Aurora nº 1231 – Térreo Santo Amaro – Recife – PE. – CEP 50040-090 Cnpj 05.621.090/0001-51 – Fone/Fax (81) 3221.6351 – e-mail: kaselolinda@terra.com.br

to



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E OBJETO LICITADO

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere carta Convite nº004/2016.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE Modalidade: Carta Convite nº 004/2016

A Empresa KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir todos os equipamentos necessários à realização dos serviços de contabilidade, considerando o disposto no objeto da licitação a que se refere carta Convite nº004/2016.

Recife, 06 de maio de 2016.

Maricely Maria Passos de Brito

Sócia-Administradora

X X

Rua da Aurora nº 1231 – Térreo Santo Amaro – Recife – PE. – CEP 50040-090 Cnpj 05.621.090/0001-51 – Fone/Fax (81) 3221.6351 – e-mail: kaselolinda@terra.com.br



DECLARAÇÃO

KASEL - COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.621.090/0001-51 Declara, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/Pasep, INSS e do ISS a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996, IN-SRF nº 306 de 12/03/2003 art 25 inciso XI e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações no ano de 2007, 2008 e 2009.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I-preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e efetivação de suas despesas bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ),
 em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art.1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Kasel Ltda

Maricely Ma P. Brite - Diretora - NBJ: 05.621.090/0001-91

Rua da Aurora nº 1231 – bairro de Santo Amaro – Recife – PE – Cep 50040-090 CNPJ: 05.621.090/0001-51 – Email: <u>kaselolinda@terra.com.br</u> - Fone: (81) 3221.6351

(p

4

Data da consulta: 03/05/2016 Identificação do Contribuinte

CNPJ: 05.621.090/0001-51

Nome Empresarial : KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E

CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL L'TDA EPP ENTRE PARTES E DE ACORDO COM O QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO, Brasileira, Pernambucana, solteira nascida em 09 de setembro de 1969, socióloga, RG 2.941.078 SSP-PE. CPF 488.892.374-49, residente a Av. Dezessete de Agosto nº 2413 Apt° 202, Bairro de Casa Forte CEP 52.061-540, Recife-PE;

MÁRCIA REGINA BRITO DE ALMEIDA, Brasileira, Pernambucana, casada, com comunhão parcial de bens, Comerciante, nascida em 14 de abril de 1974, RG nº 3.855.189 - SSP -PE CPF nº 720.239.374-34, residente e domiciliada à Rua Trajano de Morais nº 70, Bairro Macaxeira CEP 52091-030, Recife-PE;

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial KASEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, com sede e domicilio na Rua da Aurora 1231, Bairro de Santo Amaro Recife PE, CEP: 50.040.090, registrada na Junta Comercial de Pernambuco, sob o NIRE 262.014.009.46 em 29/04/2003 é inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1º CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), representado por 5.000 (Cinco Mil), quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

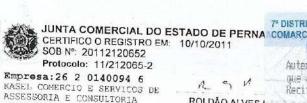
NOME	COTAS	R\$ VALOR NOMINAL	R\$ VALOR TOTAL
MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO	4.975	100,00	497.500,00
MARCIA REGINA BRITO DE ALMEIDA	25	100,00	2.500,00
TOTAL	5.000	100,00	500.000,00

CLÁUSULA 2ª - ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS

EMPRESARIAL LTDA EPP

A sociedade passa, a partir desta data, a incluir em seu objetivo social as seguintes atividades:

- a) Comercio varejista de produtos alimentícios em geral, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal.
- b) Instalações e montagem de estrutura de ferro, aço e alumínio, incluindo suas peças, componentes e acessórios, utilizadas em obras de engenharia civil e em eventos (culturais, artísticos, esportivos e promocionais) tais como: Cabines Sanitárias e Maquinas de refrigeração e climatização, Andaimes, Palcos fixos ou móveis, painéis publicitários, estandes e lojas, coberturas especiais, tendas, arquibancadas, galpões, placas, móveis e esquadrias, agenciamento e produção artísticas, cinematográficas, áudio-visual, artes cênicas e congêneres, serviços de direção artística, musical, gravação e duplicação de discos fonográficos, compact disc, DVD, edição de Som, Consultoria e Assessoria na área de Crianças e Adolescentes, capacitação, consultoria, assessoria e planejamento de qualificação profissional, palestras, produção e reprodução de materiais, serviços gráficos e de design, assessoria de comunicação e imprensa



ROLDÃO ALVES I SECRETAR

DRIO DE O DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA SUDICIÁRIO DA 7º DISTRIT RECIFE - PE RECIFE - PE TO ENTICACAD Autentia a presente cópo reprográfica extraída nesta serven que convers com o original. Dou fé.
Recife, % or majo da 2014 — Em test9 da veri
Robson Freitas de Melo - Escrevente Substi
Emgl.: R\$ 2,79 TSNR R\$ 0,62 FERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,72 * 0074203.JZU03201601.07926 *

Consulte Autenticidade em: www.tips.jus.br/seledigita

em geral, veículos de comunicação, serviços de decoração, cenografia e paisagístico, serviços assistenciais, educacionais, esportivos, de capacitação, de saúde, de lazer, crência, tecnologia, cidadania, histórico, social, econômico e político, locação de geradores, Construção e Reformas em Geral, Instalações de Redes Elétricas de Baixa e Alta Tensão, Residencial, Predial e Industrial, Construção Civil, Capacitação, Consultoria, Assessoria e Planejamento de Qualificação Profissional Capacitação, Consultoria e Assessoria de Crianças e Adolescentes, Trabalhos de Planejamento, Consultoria e Assessoria Técnica em Geral, Criação, desenvolvimento, produção, comercialização de espaços e patrocínios, coordenação em geral, serviços, assessoria e consultoria de segurança, importação e exportação de materiais.

<u>CLÁUSULA 3ª</u> As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1º - NOME COMERCIAL SEDE E FORO.

A sociedade girará sob o nome empresarial KASEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, Matriz - sede e domicilio na Rua da Aurora Nº 1231, Bairro: Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.040.090, CNPJ Nº. 05.621.090/0001-51 e filial localizada a Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº 3995 Sala 27 Caixa Postal nº 341, Bairro: Casa Caiada, Olinda-PE CEP 53.040.000, CNPJ Nº. 05.621.090/0002-32.

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de 5.000 (Cinco mil) cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), devidamente e integralizado em moeda corrente e legal do país, e, distribuído da seguinte maneira.

NOME	COTAS	R\$ VALOR NOMINAL	R\$ VALOR TOTAL
MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO	4.975	100,00	497.500,00
MARCIA REGINA BRITO DE ALMEIDA	25	100,00	2.500,00
TOTAL	5.000	100,00	500.000,00

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

a) Comércio de Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza e Higiene Doméstica; Máquinas, Equipamentos e Suprimentos para Informática; Móveis e Utensílios Domésticos; Artigos de Papelaria Escritório, Livros, Jornais e Revistas; Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Produtos Descartáveis, Artigos de Plásticos, Couro e Madeiras; Armarinho; Confecção em Geral, Roupas Profissionais e Indústrias, Cama Mesa e Banho; Material Elétrico e Material de Construção; Material de Consumo para Copa e Cozinha; Comercio varejista de produtos alimentícios cal se cométicos, perfumaria e higiene pessoal.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE



A UTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serven
que confere com o original. Dou fé.
Recife, 4 de maio de 2014

Robson Freitas de Melo - Escrevente Substitu

Emol.: R\$ 2,77 TSHR R\$ 0.62 FERC R\$ 0.31 Total R\$ 3,72

* 0074203.PATO3201601.07927 *

Consulto Autenticipado am: www.tjpc.jus.brinaciodigital

MA STAN

b) Prestação de Serviços de higiene, limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos bens móveis e imóveis, locação de mão de obra especializada. disponibilizando pessoal para empresas comerciais em geral, bancos, condomínios, repartições públicas em geral e industriais; Administração de Condomínios, Locação de Veículos, Locação de Equipamentos de som, Imagens, iluminação e Palanques Assessoria em recursos hundanos, Cursos, treinamentos e para Shows e Eventos, Áudio e Vídeo, Seminários, Consultoria e Recolocação em recursos humanos, Prestação de Serviços de Informática (programação, digitação e conferencia de dados) microtilmagem em deservolvimento, implantação, operação e manutenção de sistemas de informática e consultoria, Serviços de manutenção e Reparos de Equipamentos, Máquinas Eletro Eletrônicas e de Informáticas, Fornecimento de Software, Consultoria e Assessoria na Área Jurídica, Reparo e Confecção de Móveis em Geral, Prestação de serviços de atendimento ao cliente, telemarketing e promoções; prestação de serviços de pintura em edificações, representações por conta própria e de terceiros, dedetização, descupinização, desratização e limpeza de caixa d'água, jardinagem e podação de arvores, Prestação de serviços de Cobrança, Projetos Culturais e Artísticos, Promoções e Eventos, Publicidade e Propaganda, Prestação de serviços de Locação de Toldos para cobertura em ambiente externo e interno de grande porte, Consultoria, Assessoria e Auditoria Contábil, Administrativa e Financeira, Consultoria e Assessoria na área Ambiental, Consultoria e Assessoria de desenvolvimento e manutenção sistemas, implantação de redes de computadores, Estatísticas, projetar sistemas de segurança baseado na informática, Administração de Banco de Dados, Auditoria e Estatísticas de Sistemas, Instalações e montagem de estrutura de ferro, aço e alumínio, incluindo suas peças, componentes e acessórios, utilizadas em obras de engenharia civil e em eventos (culturais, artísticos, esportivos e promocionais) tais como: Cabines Sanitárias e Maquinas de refrigeração e climatização, Andaimes, Palcos fixos ou móveis, painéis publicitários, estandes e lojas, coberturas especiais, tendas, arquibancadas, galpões, placas, móveis e esquadrias, agenciamento e produção artísticas, cinematográficas, áudio-visual, artes cênicas e congêneres, serviços de direção artística, musical, gravação e duplicação de discos fonográficos, compact disc, DVD, edição de Som, Consultoria e Assessoria na área de Crianças e Adolescentes, capacitação, consultoria, assessoria e planejamento de qualificação profissional, palestras, produção e reprodução de materiais, serviços gráficos e de design, assessoria de comunicação e imprensa em geral, veículos de comunicação, serviços de decoração, cenografia e paisagístico, serviços assistenciais, educacionais, esportivos, de capacitação, de saúde, de lazer, ciência, tecnologia, cidadania, histórico, social, econômico e político, locação de geradores, Construção e Reformas em Geral, Instalações de Redes Elétricas de Baixa e Alta Tensão, Residencial, Predial e Industrial, Construção Civil, Capacitação, Consultoria, Assessoria e Planejamento de Qualificação Profissional Capacitação, Consultoria e Assessoria de Crianças e Adolescentes, Trabalhos de Planejamento, Consultoria e Assessoria Técnica em Geral, Criação, desenvolvimento, produção, comercialização de espaços e patrocínios, coordenação em geral, serviços, assessoria e consultoria de segurança, importação e exportação de materiais.

CLÁUSULA 4º - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 2003 e seu prazo de duração e indeterminado (art 997, II, CC/2002.).

CLÁUSULA 5ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada na cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1057, CC/2002).



CLÁUSULA 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO E MÁRCIA REGINA BRITO DE ALMEIDA que assinarão isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art.1065, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso (arts 1071 e 1072 parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, sendo a sociedade já possuidora da filial seguinte:

Filial n°. 01, com o registro em 05/10/2009 sob n°. 26900518431 e CNPJ n°.05.621.090/0002-32, com endereço na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº 3995 Sala 27 Caixa Postal nº 341, Bairro: Casa Caiada, Olinda-PE CEP 53.040.000.

CLÁUSULA 11ª - RETIRADAS A TITULO DE PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



SPA 19

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em ralação a seu sócio (art.1028, e art.1031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS L'OS SÓCIOS

O administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade. (art.1011, parágrafo 1º, CC/2002).

<u>CLÁUSULA 14ª</u> - DO FÔRO

Fica eleito o foro da Cidade do Recife, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (duas) vias.

Recife, 06 de outubro de 2011.

MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO

Márcia fegina Brilo de Almeida MÁRCIA REGINA BRITO DE ALMEIDA

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA COMARCA DE RECIFE - PE

Substitucos Guestavo de Romeno Longman - Titular Rodroso Frences Calvada de Rodroso Frence

Marilla Dusell A. de Lima Alive. Marilla Dusell A. de Lima Alive. Analista de Processos. Unidade de Análise de Process. Unidade de Análise de Process.



Empresa:26 2 0140094 6 KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL

*

A L





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO Nº PE 002736/2016, PÁGINA 121

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa KASEL **ASSESSORIA** E CONSULTORIA SERVIÇOS DE COMERCIO EMPRESARIAL LTDA - ME CNPJ nº 05.621.090/0001-51 com endereço à RUA DA AURORA, 1231 - SANTO AMARO - Cidade de RECIFE - Estado de PERNAMBUCO está devidamente registrada neste Conselho sob o nº ROE 747 de 10/10/2003, tendo como Responsável Técnico o(a) ADM. AMARO SERGIO GOMES COSTA RG nº 1.040.843 SSP/PE CPF 143.307.174-68, também registrado neste Conselho sob o CRA-PE nº 7385 de 10/05/2005. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras, como também o(a) Administrador(a) Responsável Técnico, para com esta entidade, até o exercício de 2016, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Administração. Esta certidão é válida até 31/12/2016. O referido é verdade e, nesta data, eu, Adm. Elizabeth Regina Nascimento e Silva, Chefe de Secretaria do CRA-PE, digitei a presente certidão de regularidade anotada no livro de controle de expedição que seque assinada por mim e homologada pelo Sr. Presidente. Recife (PE), 04 de março de 2016.

Adm. Elizabeth Nascimento
Chefe de Secretaria do CRA-PE
CRA-PE nº 7877

Adm/ Robert Frederic Mococ

CPA DE nº 2427

STATO JUDICIÁRIO DA

REMOTO LOTOTION TUDO DE REMOTO DE REMOTO LOTOTION TUDO DE REMOTO DE REMOTO. DE REMOTO DE REMOTO

Autorico a presentatopia reprográfica extraida neste servent que contes como original. Dou fé. Regife. Los majorde 2016 — En testo da verc

0074203. GHV03201601

Rua Marcionilo Pedrosa, 20 – Casa Amarela Telefone: (81) 3441-4196 cra@crape.org.br | www



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: MARICELY MARIA PASSOS DE BRITO

REGISTRO....: PE-013319/O-6

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: 488.892.374-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RECIFE, 03.03.2016 as 16:39:00.

Válido até: 01.06.2016. Código de Controle: 123730.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.











1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO FALIMENTAR

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL - Titular do 1° Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, Seção Cível, E QUE NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE, no período de 5(CINCO) anos, até a presente data, não encontrei distribuído contra: KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ/CPF Nº 05.621.090/0001-51, nenhum processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 15(QUINZE) dias do mês de ABRIL de 2016. Pesquisado e digitado por ________.

Distribuidor OR ROD

JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

ATENÇÃO:CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

EMPRESARIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.621.090/0001-51 Certidão n°: 3667255/2016

Expedição: 07/01/2016, às 11:27:21

Validade: 04/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.621.090/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: codt@tat.jus.br

X



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05621090/0001-51

Razão Social:

KASEL COM E SERV DE ASSESSORIA E CONSULT EMPRES LTDA

Nome Fantasia: KASEL

Endereço:

R DA AURORA 1231 CASA / SANTO AMARO / RECIFE / PE /

50040-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2016 a 22/05/2016

Certificação Número: 2016042302092044045471

Informação obtida em 28/04/2016, às 14:25:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

KASEL COM SERV ASSESSOR CONSULT EMPRESARIAL LTDA EPP

2. CMC

367.540-8

3. Endereço

RUA DA AURORA, 1231 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50040-090, RECIFE-PE 4. CNPJ/CPF

05.621.090/0001-51

5. Atividade Econômica

4399-10-2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

7729-20-2 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APAR DE USO DOMÉST E PESSOAL; INSTRUMENT MUSICAIS 9529-19-9 REPARAÇÃO E MANUTEN DE OUT OBJ E EQUIP PESSOAIS E DOMÉST N/ ESP ANTERIORMENTE

19-09-9 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

29-69-9 COM VAREJ DE PROD ALIMENT EM GERAL OU ESPECIALIZ EM PROD ALIMENT N/ ESP ANTERIORM 4329-19-9 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4789-09-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8299-79-9 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PREST PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS N/ ESP ANTERIORM 4772-50-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4759-89-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE 7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos

7. Ressalva

* * * * * * * * * *

Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

976.3713.6897

10. Expedida em

Recife, 03 de MAIO de 2016

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 28 de ABRIL de 2016

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2016.000004328253-31

Data de Emissão: 04/04/2016

DADOS DO CONTRIBUINTE -

Razão Social:

KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Endereço:

RUA DA AURORA N. 1231, SANTO AMARO, RECIFE - PE, CEP: 50040090

CNPJ:

05.621.090/0001-51

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 02/07/2016 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KASEL COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

CNPJ: 05.621.090/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

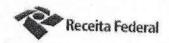
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:08:25 do dia 11/01/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/07/2016.

Código de controle da certidão: F417.F50E.CFA8.73A2 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

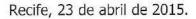


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/05/2016 às 09:24:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a KASELCOMERCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA, sito a Rua da Aurora, nº 1231 bairro santo Amaro nesta cidade do Recife –
Pernambuco, CNPJ nº 05.621.090/0001-51, funciona desde 29 de abril de 2003 e
prestou serviços de Realizações de Eventos e Marketing, cursos, apoio, assessoria,
consultoria, capacitação, encontros, seminários nas áreas de Cidadania, Meio
Ambiente, Informática (suporte, manutenção, hospedagem de site, redes, internet e
congêneres), Administrativa e Financeiro, Contabilidade, Auditora, Setor de Recursos
Humanos e Pessoal, Produções Artisticas, Audio Visual, Teatros, Oficinas Artísticas e,
Cultura, Montagens e Estruturas, Consultoria na area Econômica, Social, Esportiva,
Comunicação, Saúde, Lazer, Planejamento, Avaliação, Monitoramento, Ética, Civismo,
e outras atividades Pedagógicas em Geral, Consultoria na área de Educação,
Empreendedorismo, Tecnologia da Informação, Cidadania, Gênero, Raça, Segurança e
Coordenação de Programas, Vendas de Equipamentos eletrônicos e de Informatica
(Maquinas, impressoras, e etc).

Cordialmente,

Ronaldo Alexandre U.da Silva

Presidente

7

ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS



ATA DE JULGAMENTO

- 1. A Comissão de Licitação, do CORECON-PE, designada para receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Convite CV-CORECON-PE Nº 04/2016, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de contabilidade, para o Conselho Regional de Economia 3ª Região Pernambuco (Corecon-PE), para o período de 12 (doze) meses. Verificou-se que compareceram no CORECON-PE para apresentação dos documentos, bem como as propostas as empresas EAC ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME; KASEL COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS E CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO.
- 2. Após análise dos documentos descritos no item 4.2.2 do edital de licitação, no qual habilitam os proponentes, verificou-se que EAC ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME; KASEL COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS E CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO apresentaram os documentos e atenderam o edital. Em seguida foram abertas as propostas, no qual segue abaixo:

EMPRESAS	PREÇOS PROPOSTOS
EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME	R\$ 3.525,00
KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.410,00
MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS	R\$ 1.320,00
CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO	R\$ 1.300,00

 De acordo com o Item 9.3 do edital de licitação CONVITE 04/2016, irá avaliar o processo de adjudicação do certame.

Recife, 12 de maio de 2016.

ila

Conselho Regional de Economia - 3º região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Circulo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758

coreconpe@coreconpe.org.br - horário de funcionamento: 9h às 19h



Participantes:



Chitim de Sen

EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME

KASEL - COMÉRCIO DE SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS

CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA É PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fernando de Aquino Fonseca Neto

Leonardo da Vinci Dantas de Lira

Pâmela Lopes Barbosa Muritiba

Layana Batista Fabri







ATA DE JULGAMENTO

- 1. A Comissão de Licitação, do CORECON-PE, designada para receber examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Convite CV-CORECON-PE Nº 04/2016, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de contabilidade, para o Conselho Regional de Economia 3ª Região Pernambuco (Corecon-PE), para o período de 12 (doze) meses. Verificou-se que compareceram no CORECON-PE para apresentação dos documentos, bem como as propostas as empresas EAC ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME; KASEL COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS E CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO.
- 2. Após análise dos documentos descritos no item 4.2.2 do edital de licitação, no qual habilitam os proponentes, verificou-se que EAC ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME; KASEL COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS E CETAP CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO apresentaram os documentos e atenderam o edital. Em seguida foram abertas as propostas, no qual segue abaixo:

EMPRESAS	PREÇOS PROPOSTOS
EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME	R\$ 3.525,00
KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.410,00
MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS	R\$ 1.320,00
CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO	R\$ 1.300,00

 De acordo com o Item 9.3 do edital de licitação CONVITE 04/2016, irá avaliar o processo de adjudicação do certame.

Recife, 12 de maio de 2016.

Conselho Regional de Economia - 3º região - Pernambuco Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE 50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758 coreconpe@coreconpe.org.br - horário de funcionamento: 9h às 19h

A. ...

Za



Participantes:

EAC - ELIAS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA/ME autre de Sine KASEL - COMÉRCIO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA cum MELO E BRASIL CONTADORES ASSOCIADOS CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA É PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fernando de Aquino Fonseca Neto







CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE PERNAMBUCO CORECON-PE E GRUPO CETAP- CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE PERNAMBUCO - CORECON-

PE, registrado no CNPJ/MF sob o número 01.698.061/0001-37 com sede na Rua do Riachuelo, 115, sala 212, Edifício Círculo Católico, Boa Vista, Recife-PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua presidente, economista Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 3811 Corecon-PE e do CPF 497.957.164-68, residente nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Art. 8º, da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, publicado no D.O.U., do dia 18 de agosto de 1951, alterada pelo art. 3º da Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, publicada no D.O.U. do dia 21 de junho de 1978 e de outro lado CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, registrada no CNPJ sob o número 00.148.580/0001-69 denominada neste ato simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato de prestação de serviços, conforme especificações constantes do EDITAL nº 004/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas legais, regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços profissionais na área de contabilidade para o Conselho Regional de Economia de Pernambuco 3ª Região - Corecon-PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Edital nº 004/2016 como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à





proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, são apoios às áreas de departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade comercial e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apoio às áreas do departamento de pessoal, contabilidade fiscal, contabilidade pública e auditoria com consultoria nas respectivas áreas, compreendendo:

ÁREA TRABALHISTA:

- a. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- b. Elaboração de folha de pagamento mensal dos empregados, até 10 funcionários (mensal);
- c. Emissão de contracheques (mensal);
- d. Emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal);
- e. Emissão de relatórios para débito/crédito em conta corrente (mensal);
- f. Admissões de empregados;
- g. Afastamentos:
- h. Demissões.

ÁREA FISCAL.

- a. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- b. Emissão de guias de tributos em geral.

ÁREA CONTÁBIL

- a. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes
- Elaboração de relatórios circunstanciados sobre a evolução das receitas e despesas a partir do sistema em uso no conselho;
- c. Elaboração de balancete mensal;
- d. Elaboração do livro diário;
- e. Elaboração do lívro razão;





- f. Elaboração da DIPJ;
- g. Elaboração do processo orçamentário do exercício subsequente;
- h. Elaboração do processo de prestação de contas do exercício.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- a. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- b. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:
- **4.2** A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 3ª será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:
- 4.2.1 Boletim de caixa e documentos nele constantes;
- 4.2.2 Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, entre outros necessários à conciliação;
- **4.2.3** Notas fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- **4.2.4** Controle de freqüência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.
- 4.3 A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:
- **4.3.1** Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 4.2.1, 4. 2.2. e 4.2.3, acima;
- 4.3.2 Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item
 4.2.4, para elaboração da folha de pagamento;
- **4.3.3** No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.





- 4.4 A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
- **4.4.1** A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à **CONTRATANTE** se fará com antecedência de 02 (dois) dias do vencimento da obrigação.
- **4.4.2** A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 4.2.4.
- **4.4.3** A entrega dos arquivos digitais e balancetes mensais se farão até o dia 05 do 1° (primeiro) mês subseqüente ao período a que se referir.
- 4.4.4 A entrega dos Balancetes trimestrais: Processo do primeiro trimestre até 20 de abril; segundo trimestre até 20 de julho; terceiro trimestre até 20 de outubro; proposta orçamentária até 20 de outubro, retificação ou reformulação orçamentária 30 de setembro.
- 4.4.5 A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **4.4.6** A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo. O atraso na entrega de quaisquer documentos supramencionado acarretará nas sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único. Os arquivos fiscal, contábil e de pessoal serão mantidos nas dependências da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.
- **5.2** Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.
- 5.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se, os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de



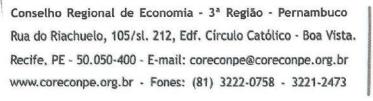


esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 5.6.

- 5.3.1 Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.
- **5.4** Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 5.5 Os serviços serão executados nas acomodações e com suporte técnico da CONTRATANTE por um profissional habilitado, durante um período de oito horas semanais, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de prestação de serviço individual entre o contador cedido e a CONTRATANTE, sendo apenas parte do objeto do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, devidamente identificadas e qualificadas.
- 5.6 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 5.7 A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Para a fiel execução deste Contrato, o CONTRATANTE, se obriga a:
- **6.1.1.** comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- 6.1.2. assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- **6.2** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil. Nenhuma responsabilidade cabendo a esta, acaso recebidos intempestivamente.







CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues no Conselho Regional de Economia de Pernambuco-PE, com sede na Rua do Riachuelo, 115, sala 212, Edifício Círculo Católico, Boa Vista, Recife-PE, consoante especificações anteriormente definidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada mediante duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.
- 8.1.1 Caso a contratante não receba o aviso bancário deverá a mesma contatar a CONTRATADA para que a devida cobrança seja enviada, não sendo aceito o argumento de que o pagamento não foi efetuado pela falta de recebimento da cobrança.
- **8.1.2** Ocorrendo atraso de pagamento nos honorários profissionais pactuados, os serviços prestados serão suspensos sem nenhum aviso, e não será a contratada responsabilizada pelos danos que vierem ocorrer no período da inadimplência da contratante.
- 8.2 Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13° (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.
- 8.2.1 A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em uma parcela com vencimento no dia 15 de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.
- 8.3 Os honorários pagos após a data avençada no item 8.1 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 6% (seis por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- **8.4** Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, como segue: quantidade de funcionários, quantidade de pagamentos (boletos de economistas), quantidade de lançamentos contábeis.







CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

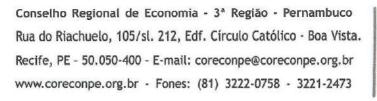
9.1 - Os pagamentos diferidos no tempo, relativos à prestação de serviços de garantia, poderão ser reajustados, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido ao disposto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O CONTRATANTE nomeará um fiscal, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, representá-la na execução do Contrato;
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 A existência e a atuação da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a fiel execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, à CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- 11.1.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;
- 11.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. ° 8.666/93 inclusive responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 11.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CORECON-PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.







- 11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5 Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.6 Às sanções na forma dos itens anteriores, caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 11.7 As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente Contrato terá vigência de execução pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecido ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.
- 12.2 A CONTRATADA assumirá a confecção da escrituração contábil e do demonstrativo financeiro referente ao mês de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, I e 80, III e IV da Lei n. ° 8.666/93, o direito de a CONTRATANTE executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos experimentados, em especial, os créditos previdenciários devidos pela CONTRATADA.
- 13.3 A falência ou a concordata da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159, do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. As cláusulas deste instrumento contratual poderão ser alteradas, justificadamente, e por escrito, unilateralmente pela CONTRATANTE ou mediante acordo entre as partes, formalizadas em TERMO ADITIVO e observados os princípios legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Este contrato regula-se pela Lei 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Recife- PE, Seção Judiciária do Pernambuco.
- 17.2. E por estarem de pleno acordo, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Recife-PE, 16 de maio de 2016.

Econ. Ana Cláudia de A. Arruda Laprovitera

Presidente do Corecon-PE

José Villsses da Silva

Cetap - Centro Técnico de Assesoria e Planejamento Comunitário

TESTEMUNHAS:





Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

